

MINUTA - CRITÉRIOS DO MUNICÍPIO - 3ª Edição do Selo - 2026

SEÇÃO I - CRITÉRIOS DO EIXO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Item	Nome do Critério	Entendimento do Critério	Recorte Temporal	Tipo de Critério	Evidência	Exceções e Condicionantes	Escala	Pontuação
1	Política pública municipal própria de alfabetização instituída, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	Verifica se o município possui política pública própria de alfabetização instituída por ato normativo oficial vigente (lei, decreto, portaria, resolução ou instrumento equivalente), alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao	2026, até a Data Inicial de inscrição da 3ª Edição do Selo	Declaratório	Normativa (Lei, Decreto ou Portaria) que institui a política de alfabetização do território municipal, acompanhada da respectiva comprovação de publicação no Diário Oficial do Município ou equivalente.	Considera-se válida apenas política instituída formalmente por ato normativo oficial vigente até a data inicial de inscrição da 3ª edição do Selo.	0 pontos - Município não possui Política Pública Municipal de Alfabetização instituída e publicada no Diário Oficial. 1 Município não possui Política Pública Municipal de Alfabetização instituída e publicada no Diário Oficial, mas existe Projeto de Lei em tramitação na Câmara Municipal. 3 pontos - Município possui Política Pública Municipal de Alfabetização instituída por meio de Decreto ou Portaria	7

		Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.					publicada no Diário Oficial. 7 pontos - Município possui Política Pública Municipal de Alfabetização instituída por meio de Lei publicada no Diário Oficial	
2	Instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria do município, alinhado à Política de Alfabetização do Território Estadual e/ou ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	Verifica se o município instituiu formalmente Comitê Estratégico Municipal responsável pela governança da política de alfabetização própria do município, alinhado à Política de Alfabetização do Território Estadual e/ou ao Compromisso Nacional Criança	2026, até a Data Inicial de inscrição da 3ª Edição do Selo	Declaratório	Documento oficial que comprove a instituição do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria do município, contendo ato normativo (decreto, portaria, resolução ou instrumento equivalente), publicado no diário oficial, acompanhado de ato de designação dos membros.	Considera-se válida a instituição formal do Comitê Estratégico Municipal por ato normativo vigente até a data inicial de inscrição da 3ª edição do Selo.	0 ponto – > municípios sem instância de gestão e governança instituída 4 pontos – > municípios com instância de gestão e governança instituída	4

		Alfabetizada, com previsão de articulação institucional e coordenação das ações da política no território municipal.						
3	Implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com alocação de cargos e servidores na administração central e cargos e/ou servidores, destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração e implementação de ações da	Verifica a implementação de estrutura administrativa e pedagógica para a política de alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.	2026, até a Data Inicial de inscrição da 3ª Edição do Selo	Declaratório	Normativa (decreto, portaria, resolução ou instrumento equivalente) de instituição da estrutura, acompanhada de Relatório Técnico assinado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo: descrição da estrutura (composição, atribuições gerais e organograma); número total de cargos e servidores; regime de trabalho e tempo dedicado às atividades da alfabetização.	Consideram-se válidos apenas servidores formalmente designados para atuação na política de alfabetização no período de referência.	0 ponto – Não. 6 pontos – Sim	6

	Política de Alfabetização própria do município.							
4	Implementação de Programa de Bolsas específico do município, ou de programa complementar ao Programa de Bolsa ofertado pela rede estadual, destinado a ampliar a capacidade institucional do sistema municipal de ensino para a elaboração e implementação da Política de Alfabetização própria do município e/ou em regime de colaboração com a Política de Alfabetização	Verifica a existência de programa municipal de bolsas, ou de programa complementar ao Programa de Bolsa ofertado pela rede estadual, voltado ao fortalecimento institucional da política de alfabetização.	2026, até a Data Inicial de inscrição da 3ª Edição do Selo	Declaratório	Normativo (decreto, portaria, resolução ou instrumento equivalente) de instituição de Programa de Bolsas, acompanhado de relatório técnico assinado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo: descrição das atribuições e atividades desenvolvidas pelos bolsistas; quantitativo total de bolsistas; unidades escolares ou instâncias pedagógicas atendidas; e quantitativo de bolsistas alocados.	Consideram-se válidos apenas programas formalmente instituídos por ato normativo e com execução comprovada no período de referência.	0 ponto – Não há instituição de Programa de Bolsas específico do município, ou de programa complementar ao Programa de Bolsa ofertado pela rede estadual. 3 pontos – Há instituição de Programa complementar em regime de colaboração com o Programa de Bolsa ofertado pela rede estadual. 6 pontos – Há instituição de Programa de Bolsas específico do município.	6

	do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.							
5	Articulador(a) municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Renalfa), com atuação contínua e baixa rotatividade.	Verifica a estabilidade institucional do articulador(a) municipal da Renalfa, considerando a continuidade da atuação e o nível de rotatividade no período de referência.	De Outubro/2025 até a data inicial das inscrições da 3ª Edição do Selo	Automático	Declaração da Secretaria Municipal de Educação informando a designação e o tempo de atuação do articulador da Renalfa, com indicação de eventuais alterações (rotatividade) ocorridas no período correspondente, contendo nome completo do articulador(a), CPF, número da portaria e data. Considera-se que uma alteração é justificada quando é devidamente comprovada e anexada à Declaração, sendo	Considera-se válida apenas designação formal por ato administrativo vigente no período de referência.	0 pontos – Alta rotatividade: mais de uma alteração de articulador no período de referência. 2 pontos – Média rotatividade: uma alteração no período. 4 pontos – Baixa rotatividade: sem alterações no período.	4

					esta decorrente especificamente de aposentadoria, licença-saúde, licença-maternidade ou falecimento.			
6	Plano de Trabalho Anual (PTA) para implementação das ações de alfabetização da Política de Alfabetização própria do município, alinhada com a Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	Verifica a existência do Plano de Trabalho Anual (PTA), contemplando estratégias próprias e ações da Política de Alfabetização do território municipal, alinhada com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que serão executadas no ano em curso.	2026, até a Data Inicial de inscrição da 3ª Edição do Selo	Automático	Informação automática do sistema, a partir dos do SIMEC.	Considera-se válido quando houver PTA formalizado e vigente no exercício de referência.	0 pontos - Não. 2 pontos – Sim.	2

7	Plano de Comunicação Municipal alinhada à Política de Alfabetização do Território e/ou Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	Verifica a existência do plano de ação de comunicação interna e externa das ações para garantia do direito à alfabetização no município, desenvolvida de forma alinhada com a Política de Alfabetização do Território Estadual e/ou com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada ou no âmbito da Política de Alfabetização própria do município (quando houver).	2026, até a Data Inicial de inscrição da 3ª Edição do Selo	Declaratório	Documento oficial da Secretaria de Educação Municipal acompanhado do Plano de Comunicação contendo objetivos, públicos-alvo, canais de comunicação, periodicidade das ações, estratégias de mobilização e mecanismos de divulgação de resultados.	Considera-se válido quando o plano apresentar estrutura mínima contendo objetivos, definição de públicos e estratégias de comunicação relacionadas à política de alfabetização.	0 ponto - Não. 2 pontos –Sim.	2
Sessão I								31

SEÇÃO II - CRITÉRIOS DO EIXO DE FORMAÇÃO E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Item	Nome do Critério	Entendimento do Critério	Recorte Temporal	Tipo de Critério	Evidência	Exceções e Condicionantes	Escala	Pontuação
8	Percentual de gestores escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal participantes de formação continuada, própria ou em regime de colaboração com o Estado, com foco em alfabetização e na Recomposição da Aprendizagem, implementada no âmbito da Política de Alfabetização própria do município, e/ou alinhada com a Política de Alfabetização do Território Estadual	Verifica a abrangência da formação continuada ofertada pelo próprio município, ou em regime de colaboração, aos gestores escolares dos Anos Iniciais da rede municipal, considerando sua participação efetiva nas ações formativas voltadas ao fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens, realizada no âmbito da Política de Alfabetização própria do município, e/ou alinhada com a Política de	2026, até a Data Inicial de inscrição da 3ª Edição do Selo	Declaratório	Documento oficial que comprove expressamente o percentual de gestores escolares da rede municipal participantes na formação continuada, ofertada pelo próprio município, ou em regime de colaboração com o Estado, contendo: cronograma das formações realizadas no ano vigente, temáticas trabalhadas, carga horária total, formato (presencial ou híbrido) e evidências de execução.	Considera-se válido quando houver comprovação documental da participação dos gestores nas ações formativas realizadas no exercício vigente.	0 pontos - < 50% 1 ponto - > = 50% e < 60% 2 pontos - > = 60% e < 70% 3 pontos - > = 70% e < 80% 4 pontos - > = 80% e < = 100%	4

	e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.						
9	Percentual de gestores escolares da Educação Infantil – pré-escola (4 e 5 anos) participantes de formações continuadas, própria ou em regime de colaboração com o Estado, com foco na oralidade, leitura e escrita, realizada no âmbito da Política de Alfabetização própria do município, e/ou alinhada com a Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	Verifica o percentual de gestores escolares das redes municipais participantes, de formação continuada, voltadas à formação de docentes da Educação Infantil 4 e 5 anos, com foco na oralidade, leitura e escrita, realizada no âmbito da Política de Alfabetização própria do município, e/ou alinhada com a Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	2026, até a Data Inicial de inscrição da 3ª Edição do Selo	Declaratório	Documento oficial que comprove expressamente o percentual dos gestores da Educação Infantil (pré-escola) da rede municipal participantes na formação continuada, contendo: cronograma das formações realizadas no ano vigente, temáticas trabalhadas; carga horária total; formato (presencial ou híbrido) e evidências de execução.	Considerar apenas gestores em exercício nas unidades de pré-escola no ano vigente.	0 pontos - < 50% 1 ponto - > = 50% e < 60% 2 pontos - > = 60% e < 70% 3 pontos - > = 70% e < 80% 4 pontos - > = 80% e < = 100%	4

10	Percentual de docentes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da rede municipal participantes de formação continuada, própria ou em regime de colaboração com o Estado, com foco em alfabetização, realizada no âmbito da Política de Alfabetização própria do município, e/ou alinhada com a Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	Verifica a abrangência da formação continuada de docentes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da rede municipal, com foco em alfabetização, realizada no âmbito da Política de Alfabetização própria do município, e/ou alinhada com a Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	2026, até a Data Inicial de inscrição da 3ª Edição do Selo	Declaratório	Documento oficial que comprove expressamente o percentual de docentes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da rede municipal participantes na formação continuada, contendo: cronograma das formações realizadas no ano vigente, temáticas trabalhadas, carga horária total, formato (presencial ou híbrido) e evidências de execução.	Considera-se válida a comprovação documental da participação dos docentes nas ações formativas realizadas no exercício vigente.	0 pontos - < 50% 1 ponto - > = 50% e < 60% 2 pontos - > = 60% e < 70% 3 pontos - > = 70% e < 80% 4 pontos - > = 80% e < = 100%	4
	Percentual de docentes do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental da	Verifica a abrangência da formação continuada de docentes do 3º, 4º	2026, até a Data Inicial		Documento oficial que comprove expressamente o percentual de	Considera-se válida a comprovação	0 pontos - < 50% 1 ponto - > = 50% e < 60%	

11	rede municipal participantes de formação continuada, própria ou em regime de colaboração com o Estado, com foco em recomposição da aprendizagem, realizada no âmbito da Política de Alfabetização própria do município, e/ou alinhada com a Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	e 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal, com foco em recomposição da aprendizagem, realizada no âmbito da Política de Alfabetização própria do município, e/ou alinhada com a Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	de inscrição da 3ª Edição do Selo	Declaratório	docentes do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal participantes na formação continuada, contendo: cronograma das formações realizadas no ano vigente, temáticas trabalhadas, carga horária total, formato (presencial ou híbrido) e evidências de execução.	documental da participação dos docentes nas ações formativas realizadas no exercício vigente.	2 pontos - $\geq 60\%$ e $< 70\%$ 3 pontos - $\geq 70\%$ e $< 80\%$ 4 pontos - $\geq 80\%$ e $\leq 100\%$	4
12	Percentual de docentes da Educação Infantil (4 e 5 anos) da rede municipal participantes de ações formativas, própria ou em regime de	Verifica o percentual de docentes da rede municipal participantes de formação continuada, voltada à formação de docentes da	2026, até a Data Inicial de inscrição da 3ª Edição do Selo	Declaratório	Documento oficial que comprove expressamente o percentual de docentes da Educação Infantil (4 e 5 anos) da rede municipal	Considera-se válida a comprovação documental da participação dos docentes nas ações	0 pontos - $< 50\%$ 1 ponto - $\geq 50\%$ e $< 60\%$ 2 pontos - $\geq 60\%$ e $< 70\%$ 3 pontos - $\geq$	4

	colaboração com o Estado, com foco na oralidade, leitura e escrita, realizada no âmbito da Política de Alfabetização própria do município, e/ou alinhada com a Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	Educação Infantil (4 e 5 anos), com foco na oralidade, leitura e escrita, realizada no âmbito da Política de Alfabetização própria do município, e/ou alinhada com a Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.			participantes de formação continuada realizada em regime de colaboração com o Estado, contendo: cronograma das formações realizadas no ano vigente; temáticas trabalhadas; carga horária total; formato (presencial ou híbrido); e evidências de execução.	formativas realizadas no exercício vigente.	70% e < 80% 4 pontos - > = 80% e < = 100%	
13	Percentual de gestores escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal, que atuam em alguma das modalidades educacionais – Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação	Verifica a abrangência da participação de gestores escolares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal, que atuam em alguma das modalidades educacionais – Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e	2026, até a Data Inicial de inscrição da 3ª Edição do Selo	Declaratório	Documento oficial que comprove expressamente o percentual de gestores escolares atuante em alguma das modalidades – Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola – dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal participantes de	Para pontuação é necessário demonstrar a adequação dos conteúdos às especificidades das modalidades mencionadas. Caso o município não possua escolas nessas modalidades, o critério poderá ser	0 pontos - < 50% 1 ponto - > = 50% e < 60% 2 pontos - > = 60% e < 70% 3 pontos - > = 70% e < 80% 4 pontos - > = 80% e < = 100%	4

	Escolar Quilombola – participantes de formação continuada específica para suas respectivas modalidades, com foco em alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, realizada em regime de colaboração.	Educação Escolar Quilombola – em formação continuada específica para essas modalidades, com foco em alfabetização ou recomposição das aprendizagens, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, realizada em regime de colaboração.			formação continuada específica para sua respectiva modalidade, contendo: - cronograma das formações realizadas no ano vigente; - temáticas específicas abordadas por modalidade; carga horária; formato; e evidências de execução. Para pontuação é necessário demonstrar a adequação dos conteúdos abordados (ao longo de toda a formação ou em pelo menos um módulo específico) às especificidades das modalidades mencionadas. Aos municípios sem escolas, conforme Censo Escolar 2025, ofertantes da Educação Escolar Indígena e/ou da	desconsiderado na pontuação.		
--	---	---	--	--	--	-------------------------------------	--	--

					Educação do Campo e/ou da Educação Escolar Quilombola, conforme Censo Escolar 2025 será atribuída a pontuação máxima.			
14	Percentual de docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal, que atuam em alguma das modalidades educacionais – Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola – participantes de formação continuada específica para suas respectivas modalidades, com foco em alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens,	Verifica a abrangência da participação de docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal, que atuam em alguma das modalidades educacionais – Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola – em formação continuada específica para essas modalidades, com foco em alfabetização ou recomposição das	2026, até a Data Inicial de inscrição da 3ª Edição do Selo	Declaratório	Documento oficial ou registro institucional que comprove a promoção e a implementação de formação continuada para docentes atuantes em alguma das modalidades – Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola – dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal, contemplando as especificidades de suas modalidades, contendo: cronograma das formações realizadas no ano vigente; temáticas abordadas por modalidade;	Não aplicável caso o município não ofereça as modalidades (Censo Escolar). Considera formações próprias ou em colaboração	0 pontos – Não. 2 pontos – Sim.	2

	alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, realizada em regime de colaboração.	aprendizagens, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, realizada em regime de colaboração.			carga horária; formato; público participante; forma de oferta (desenvolvida pelo próprio município ou em regime de colaboração); e evidências de execução. Para pontuação é necessário demonstrar a adequação dos conteúdos abordados (ao longo de toda a formação ou em pelo menos um módulo específico) às especificidades das modalidades mencionadas. Aos municípios sem escolas, conforme Censo Escolar 2025, ofertantes da Educação Escolar Indígena e/ou da Educação do Campo e/ou da Educação Escolar Quilombola, conforme Censo			
--	--	---	--	--	---	--	--	--

					Escolar 2025 será atribuída a pontuação máxima.			
15	Implementação, no âmbito da formação continuada, desenvolvida pelo próprio município e/ou em regime de colaboração, de estratégias voltadas à análise, discussão e apropriação pedagógica dos resultados das avaliações diagnósticas e/ou formativas, com foco no planejamento orientado por dados, com a participação de profissionais da rede estadual de ensino e redes municipais tendo por objetivo produzir	Verificar se a formação continuada, desenvolvida pelo próprio município e/ou em regime de colaboração, contempla estratégias voltadas para análise, discussão e apropriação pedagógica dos resultados das avaliações diagnósticas e/ou formativas, com foco no planejamento orientado por dados, envolvendo profissionais da rede estadual de ensino e das redes municipais em regime de colaboração, tendo como finalidade	2026, até a Data Inicial de inscrição da 3ª Edição do Selo	Declaratório	Documento oficial que comprove que a formação continuada contempla a análise e uso pedagógico dos resultados das avaliações, contendo cronograma, pautas formativas, metodologia utilizada, público participante (rede estadual e/ou redes municipais), carga horária e registros de participação.	Considera-se válida a comprovação documental da realização da formação e da participação dos profissionais da rede municipal de ensino.	0 pontos – Não. 2 pontos – Sim.	2

	informações em relação ao nível de desenvolvimento de habilidades de leitura, por meio de testes de procedimentos de leitura, de Língua Portuguesa, e habilidades em Matemática.	subsidiar o planejamento pedagógico a partir de evidências sobre o desenvolvimento das habilidades de leitura, em Língua Portuguesa, e habilidades em Matemática dos estudantes.						
16	Promoção e implementação de formação continuada que contemple as temáticas do desenvolvimento e da aprendizagem da alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática, desenvolvida no âmbito da política de alfabetização do município e/ou alinhada à política de alfabetização	Verifica se as ações de formação continuada promovidas pelo município, destinadas aos docentes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, contemplam, de forma explícita, as temáticas do desenvolvimento e da aprendizagem da alfabetização em Língua Portuguesa e em Matemática. Este critério avalia	2026, até a data inicial de inscrição da 3ª edição do Selo	Declaratório	Documento oficial que comprove que as formação continuada realizadas com os docentes da alfabetização (1º e 2º ano) contemplam as temáticas do desenvolvimento e da aprendizagem da alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática, contendo: as temáticas, os conteúdos e a carga	Consideram-se válidas ações formativas realizadas pelo município no âmbito de sua política própria e/ou em alinhamento com a política do território estadual.	0 pontos – Não contempla as temáticas de alfabetização em Língua Portuguesa nem em Matemática. 2 pontos – Contempla as duas áreas: Língua Portuguesa e Matemática.	2

	do território estadual, voltadas para aos docentes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.	exclusivamente a abrangência das áreas do conhecimento contempladas nas formações, independentemente da estrutura, metodologia ou nível de sistematização das ações formativas.			horária trabalhadas em Língua Portuguesa e em Matemática.			
							Sessão I	31

SEÇÃO III - CRITÉRIOS DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA

Item	Nome do Critério	Entendimento do Critério	Recorte Temporal	Tipo de Critério	Evidência	Exceções e Condições	Escala	Pontuação
17	Percentual estudantes da rede pública municipal contempladas com a distribuição impressa de materiais didáticos complementares de apoio à	Verifica a abrangência da execução da estratégia de distribuição impressa de materiais didáticos complementares para apoio à alfabetização (1º e/ou 2º ano) nas	2026, até a Data Inicial de inscrição da 3ª Edição do Selo	Declaratório	Documento da Secretaria Municipal de Educação que comprove expressamente o percentual estudantes da rede municipal que receberam efetivamente material didático	Considera-se válida a comprovação documental da distribuição e do recebimento dos materiais	0 pontos - < 80% 1 ponto - > = 80% e < 90% 2 pontos - > = 90% e < = 100%	2

	alfabetização (1º e/ou 2º anos do Ensino Fundamental), realizada no âmbito da Política de Alfabetização própria do município, e/ou alinhada com a Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	escolas da rede municipal, realizada no âmbito da Política de Alfabetização própria do município, e/ou alinhada com a Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, formentada com financiamento do PATE/PAR e/ou por recursos próprios do Estado e/ou com recursos do próprio município.			complementar impresso de apoio à alfabetização (1º e/ou 2º ano), acompanhado da relação das escolas contempladas. O percentual deve considerar o número total de estudantes da Rede Municipal matriculados no Censo Escolar 2025 e o número total de estudantes contemplados, em 2026, com a distribuição impressa de materiais didáticos complementares de apoio à alfabetização (1º e/ou 2º anos do Ensino Fundamental)	pelas escolas da rede municipal.		
18	Percentual estudantes e docentes da rede municipal contempladas com a distribuição impressa de materiais didáticos complementares voltados à	Verifica a abrangência da execução da estratégia de distribuição impressa de materiais didáticos complementares para apoio à recomposição das aprendizagens (3º	2026, até a Data Inicial de inscrição da 3ª Edição do Selo	Declaratório	Documento da Secretaria Municipal de Educação que comprove expressamente o percentual de estudantes e docentes das redes municipais que aderiram ao PATE	Considera-se válida a comprovação documental da distribuição e do recebimento dos materiais pelas escolas da rede	0 pontos – < 60% 1 ponto – > = 60% e < 75% 2 pontos – > = 75% e < 85% 3 pontos – > = 85% e < 95%	5

	recomposição das aprendizagens (3º e/ou 4º e/ou 5º ano do Ensino Fundamental), realizada no âmbito da Política de Alfabetização própria do município, e/ou alinhada com a Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no exercício.	e/ou 4º e/ou 5º ano) nas escolas da rede municipal, realizada no âmbito da Política de Alfabetização própria do município, e/ou alinhada com a Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, formentada com financiamento do PATE/PAR e/ou por recursos próprios do Estado e/ou com recursos do próprio município.			que receberam, efetivamente, material didático complementar impresso de apoio à recomposição das aprendizagens (3º e/ou 4º e/ou 5º ano), acompanhado da relação das escolas contempladas. O percentual deve considerar o número total de estudantes da Rede Municipal matriculados no Censo Escolar 2025 e o número total de estudantes contemplados, em 2026, com a distribuição impressa de materiais didáticos complementares de apoio à recomposição das aprendizagens (3º e/ou 4º e/ou 5º ano do Ensino Fundamental).	municipal.	5 pontos – > = 95% e <= 100%	
	Percentual de escolas da rede municipal ofertantes de	Verifica a abrangência da distribuição impressa de			Documento da Secretaria Municipal de Educação que comprove			

19	alguma das modalidades educacionais – Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola – contempladas com a distribuição impressa de materiais didáticos complementares específicos para o público da modalidade, voltados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens (1º, 2º, 3º, 4º ou 5º anos do Ensino Fundamental), alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em regime de colaboração.	materiais didáticos complementares, para apoio à alfabetização e recomposição das aprendizagens (1º, 2º, 3º, 4º ou 5º anos do Ensino Fundamental da rede municipal), com conteúdos específicos e contextualizados às realidades pedagógicas, culturais e territoriais das modalidades educacionais – Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola – alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, formentada pelo PATE/PAR e/ou por recursos	2026, até a Data Inicial de inscrição da 3ª Edição do Selo	Declaratório	expressamente o percentual de escolas da rede municipal ofertantes de alguma das modalidades educacionais – Educação Escolar Indígena, Educação do Campo e Educação Escolar Quilombola – que receberam efetivamente material didático complementar específico para o público da modalidade, voltado à alfabetização e recomposição das aprendizagens (1º e/ou 2º e/ou 3º e/ou 4º e/ou 5º ano do Ensino Fundamental). O percentual deve considerar o número total de escolas da Rede Municipal que são ofertantes da Educação Escolar Indígena e/ou da Educação do Campo e/ou da Educação Escolar Quilombola, conforme Censo Escolar 2025 e o número total de escolas contemplados, em 2026, com a distribuição impressa	Caso o município não possua escolas nas modalidades indicadas, o critério poderá ser desconsiderado para fins de pontuação.	0 pontos - < 50% 3 pontos - > = 50% e < 70% 6 pontos - > = 70% e < = 100%	6
----	--	--	--	--------------	---	---	---	---

		próprios do Estado.			de materiais didáticos complementares específicos para o público da modalidade, voltados à alfabetização e recomposição das aprendizagens (1º e/ou 2º e/ou 3º e/ou 4º e/ou 5º ano do Ensino Fundamental). Aos municípios sem escolas, conforme Censo Escolar 2025, ofertantes da Educação Escolar Indígena e/ou da Educação do Campo e/ou da Educação Escolar Quilombola, conforme Censo Escolar 2025 será atribuída a pontuação máxima.			
20	Percentual de escolas da rede municipal que ofertam 1º e 2º ano do Ensino Fundamental que receberam recursos via PDDE e garantiram a	Verifica o percentual de escolas da rede municipal que ofertam 1º e 2º ano do Ensino Fundamental que receberam recursos via PDDE e garantiram a	2026, até a Data Inicial de inscrição da 3ª Edição do Selo	Automático	Informação automática extraída da base oficial do PDDE Interativo, referente ao monitoramento do Cantinho da Leitura,	Serão consideradas exclusivamente as escolas que planejaram e receberam recursos do PDDE para implantação dos Cantinhos da Leitura. Escolas e	0 pontos - < 60% das escolas com instalação de 100% 2 pontos - > = 60% a < 90% das escolas com instalação de 100%. 3 pontos – > =	3

	instalação de 100% dos Cantinhos da Leitura financiados.	instalação de 100% dos Cantinhos da Leitura financiados.			considerando exclusivamente as escolas que planejaram e receberam recursos para sua implementação.	entes federados que não receberam recursos não serão considerados no cálculo do percentual, não sendo penalizados no critério.	90% a < = 100% das escolas com instalação de 100% ou entes federados sem escolas municipais de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental contempladas com recursos.	
21	Percentual de escolas da rede municipal que ofertam 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, contempladas com recursos via PDDE Cantinho da Leitura, que implementam periodicamente estratégias de promoção da leitura literária na alfabetização com uso pedagógico dos Cantinhos da Leitura.	Verifica o percentual de escolas da rede municipal, contempladas com recursos via PDDE Cantinho da Leitura (1º e 2º ano do Ensino Fundamental), que implementam periodicamente estratégias de promoção da leitura literária na alfabetização, utilizando os Cantinhos da Leitura como espaço pedagógico, com estudantes do 1º e	2026, até a Data Inicial de inscrição da 3ª Edição do Selo	Declaratório	Documento oficial que comprove expressamente o percentual de escolas contempladas com recursos via PDDE Cantinho da Leitura que implementam estratégias de promoção da leitura literária, contendo: descrição das estratégias realizadas, periodicidade de uso, e evidências de execução.	Serão consideradas exclusivamente as escolas que planejaram e receberam recursos do PDDE Cantinho da Leitura. Municípios sem escolas municipais de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental contempladas com	0 pontos – < 60% das escolas com uso pedagógico comprovado. 2 pontos – >= 60% e < 90% das escolas com uso pedagógico comprovado. 3 pontos – > = 90% e <= 100% das escolas com uso pedagógico comprovado ou municípios sem escolas contempladas com recursos.	3

		2º ano do Ensino Fundamental.						
							SESSÃO III	19

SEÇÃO IV - CRITÉRIOS DO EIXO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SEÇÃO IV - GRUPO A - Monitoramento e Avaliação das Informações de Gestão da Política

Item	Nome do Critério	Entendimento do Critério	Recorte Temporal	Tipo de Critério	Evidência	Exceções e Condicionantes	Escala	Pontuação
22	Implementar estratégia, incluindo sistema próprio, sistema estadual implementado em regime de colaboração, planilhas e relatórios sistematizados ou outros, destinada ao monitoramento da abrangência das formações continuadas, que permita avaliar a participação, com identificação digital e individualizada dos cursistas participantes e daqueles que concluíram as	Verifica a existência de estratégia, incluindo sistema próprio, sistema estadual implementado em regime de colaboração, planilhas e relatórios sistematizados ou outros, destinada ao monitoramento da abrangência das formações continuadas, que permita avaliar a participação, com identificação individualizada dos cursistas participantes e daqueles que	2026, até a Data Inicial de inscrição da 3ª Edição do Selo	Declaratório	Documento oficial que comprove a implementação de estratégia, incluindo sistema próprio, sistema estadual implementado em regime de colaboração, planilhas e relatórios sistematizados ou outros, destinada ao monitoramento da abrangência das formações continuadas, que permita avaliar a participação, com identificação individualizada dos cursistas participantes e daqueles que concluíram as	Consideram-se válidas estratégias estruturadas de monitoramento implementadas pela Secretaria Municipal de Educação ou em articulação com o território estadual no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	0 pontos – Não. 4 pontos – Sim.	4

	formações ofertadas nos anos iniciais do ensino fundamental, pela rede municipal, no âmbito da Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.	concluíram as formações ofertadas nos anos iniciais do ensino fundamental, pela rede municipal, no âmbito da Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.			formações ofertadas nos anos iniciais do ensino fundamental, pela rede municipal, no âmbito da Política de Alfabetização do Território Estadual e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.			
23	Percentual de estudantes da rede municipal de ensino dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental participantes de avaliação processual e contínua da aprendizagem, realizada pelo município e/ou em regime de colaboração com o estado e/ou no âmbito do CNCA, no mínimo, em duas oportunidades durante o ano letivo, tendo por objetivo produzir	Verifica a abrangência, na rede municipal de ensino, da participação dos estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em avaliações processuais e contínuas da aprendizagem, realizadas pelo município e/ou em regime de colaboração com o estado e/ou no âmbito do CNCA, no mínimo em duas aplicações durante o ano letivo, com o	2026, até a Data Inicial de inscrição da 3ª Edição do Selo	Declaratório	Documento oficial comprobatório, emitido pela Secretaria Municipal de Educação ou diretamente pela Secretaria de Estado da Educação ou pela plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que indique expressamente o percentual de participação dos estudantes da rede municipal de ensino	Consideram-se válidas avaliações processuais aplicadas no mínimo duas vezes durante o ano letivo, realizadas pelo município e/ou em regime de colaboração com o estado.	0 ponto - < 80% 2 pontos - > = 80% e < 90% 3 pontos - > = 90% e < = 100%	3

	informações sobre o nível de desenvolvimento de habilidades em Língua Portuguesa e/ou Matemática.	objetivo de produzir informações sobre o desenvolvimento de habilidades em Língua Portuguesa e/ou Matemática e subsidiar o acompanhamento das aprendizagens no âmbito da política de alfabetização.			que responderam a pelo menos um dos cadernos de teste nas aplicações realizadas.			
--	---	---	--	--	--	--	--	--

SEÇÃO IV - GRUPO B - Monitoramento e Avaliação dos Resultados e Desempenho da Política de Alfabetização

Item	Nome do Critério	Entendimento do Critério	Recorte Temporal	Tipo de Critério	Evidência	Exceções e Condicionantes	Escala	Pontuação
24	Percentual de participação dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental da rede municipal na avaliação realizada pelo Sistema Estadual de Avaliação, equalizado ao Saeb.	Verifica o nível de participação dos estudantes do 2º ano da rede municipal na avaliação externa anual do sistema estadual, como indicador de cobertura censitária e robustez do monitoramento da alfabetização.	2025	Automático	Informação automática do sistema, a partir das bases oficiais produzidas pelo INEP relativas à avaliação do exercício de referência.	Considera-se participação válida aquela registrada na base oficial do INEP referente à aplicação censitária equalizada ao Saeb.	0 ponto - < 80% 1 pontos - > = 80% e < 90% 2 pontos - > = 90% e < = 100%	2
25	Percentual de participação dos estudantes do 2º	Verifica o nível de participação dos estudantes do 2º	2026	Automático	Informação automática do	participação válida aquela registrada	0 ponto - < 80%	3

	ano do Ensino Fundamental da rede municipal na avaliação realizada pelo Sistema Estadual de Avaliação, equalizado ao Saeb.	ano da rede municipal na avaliação externa anual do sistema estadual, como indicador de cobertura censitária e robustez do monitoramento da alfabetização.			sistema, a partir das bases oficiais produzidas pelo INEP relativas à avaliação do exercício de referência.	na base oficial do INEP referente à aplicação censitária equalizada ao	2 pontos - $\geq 80\%$ e $< 90\%$ 3 pontos - $\geq 90\%$ e $\leq 100\%$	
26	Redução das desigualdades na alfabetização no 2º ano do Ensino Fundamental nas redes municipais de ensino.	Verifica se houve melhoria na alfabetização dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental pertencentes às escolas da rede municipal de ensino situadas em contextos de maior vulnerabilidade socioeconômica, comparando dois ciclos consecutivos do Indicador Criança Alfabetizada (ICA), divulgado pelo INEP.	2024–2025	Automático	Informação automática obtida a partir das bases oficiais do INEP relativas ao Indicador Criança Alfabetizada (ICA), considerando os resultados das escolas da rede municipal de ensino situadas no primeiro quartil de NSE.	Considera-se a comparação entre dois ciclos consecutivos do ICA. A análise incide sobre escolas situadas no 1º quartil de NSE, que representam contextos de maior vulnerabilidade socioeconômica.	0 ponto – Não houve redução das desigualdades. 2 pontos – Houve redução das desigualdades.	2
		Verifica se houve melhoria na				Considera-se a comparação entre dois ciclos		

27	Redução das desigualdades na alfabetização no 2º ano do Ensino Fundamental nas redes municipais de ensino.	alfabetização dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental pertencentes às escolas da rede municipal de ensino situadas em contextos de maior vulnerabilidade socioeconômica, comparando dois ciclos consecutivos do Indicador Criança Alfabetizada (ICA), divulgado pelo INEP.	2025–2026	Automático	Informação automática obtida a partir das bases oficiais do INEP relativas ao Indicador Criança Alfabetizada (ICA), considerando os resultados das escolas da rede municipal de ensino situadas no primeiro quartil de NSE.	consecutivos do ICA. A análise incide sobre escolas situadas no 1º quartil de NSE, que representam contextos de maior vulnerabilidade socioeconômica.	0 ponto – Não redução desigualdade pontos – 1 redução desigualdade	3
28	Percentual de estudantes do 2º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino considerados alfabetizados, conforme o Indicador Criança Alfabetizada (ICA)	Verifica o percentual de estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental da rede municipal considerados alfabetizados, conforme resultado do Indicador Criança Alfabetizada (ICA).	ICA 2025	Automático	Informação automática do sistema, a partir dos dados oficiais do Indicador Criança Alfabetizada disponibilizados pelo INEP.	Não se aplica inserção de documento pelo ente federado, considerando que a apuração será realizada automaticamente a partir das bases oficiais do INEP.	0 pontos – < 50% 1 ponto – >= 50% e < 60% 2 pontos – >= 60% e < 70% 3 pontos – >= 70% e < 80% 4 pontos – >= 80%	4

29	Percentual de estudantes do 2º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino considerados alfabetizados, conforme o Indicador Criança Alfabetizada (ICA)	Verifica o percentual de estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental da rede municipal considerados alfabetizados, conforme resultado do Indicador Criança Alfabetizada (ICA).	ICA 2026	Automático	Informação automática do sistema, a partir dos dados oficiais do Indicador Criança Alfabetizada disponibilizados pelo INEP.	Não se aplica inserção de documento pelo ente federado, considerando que a apuração será realizada automaticamente a partir das bases oficiais do INEP.	0 pontos – < 50% 1 ponto – >= 50% e < 60% 2 pontos – >= 60% e < 70% 3 pontos – >= 70% e < 80% 5 pontos – >= 80%	5
30	Evolução, em pontos percentuais, no Indicador Criança Alfabetizada (2025–2026) da rede municipal de ensino.	Verifica a evolução, em pontos percentuais, do Indicador Criança Alfabetizada (ICA) da rede municipal de ensino, considerando a variação entre os resultados divulgados pelo INEP para os anos de referência 2025 e 2026.	ICA 2025 e 2026	Automático	Informação automática obtida a partir das bases oficiais do Indicador Criança Alfabetizada (ICA) divulgadas pelo INEP para os anos de referência.	Caso o território já tenha atingido 80% ou mais de estudantes alfabetizados, será atribuída automaticamente a pontuação máxima do critério.	0 pontos – não houve evolução (<=0 p.p.) 1º ponto – > 0 e <= 3 p.p. 2º pontos – > 3 e <= 5 p.p. 3º pontos – > 5 e <= 7 p.p. 4º pontos – > 7 e <= 9 p.p.	5

							pontos – > 9 e <= a 10 p.p., ou quando o município apresentar percentual => a 80% de estudantes alfabetizados em 2026.	
31	Atingiu a meta do município estabelecida no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada para o 2º ano do Ensino Fundamental.	Verifica se o município alcançou a meta de alfabetização estabelecida no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) para o 2º ano do Ensino Fundamental, com base no resultado do Indicador Criança Alfabetizada (ICA) divulgado pelo INEP.	ICA 2025	Automático	Informação automática obtida a partir das bases oficiais do Indicador Criança Alfabetizada (ICA) divulgadas pelo INEP para o ano de referência.	Caso não haja meta estabelecida para o território municipal no âmbito do CNCA, considera-se a condição “não ou sem meta”.	0 pontos – Não ou sem meta 4 pontos – Sim, atingiu ou superou a meta	4
	Atingiu a meta do	Verifica se o município alcançou a meta de alfabetização			Informação automática obtida a	Caso não haja meta estabelecida para o território	0 pontos –	

32	município estabelecida no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada para o 2º ano do Ensino Fundamental.	estabelecida no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) para o 2º ano do Ensino Fundamental, com base no resultado do Indicador Criança Alfabetizada (ICA) divulgado pelo INEP. O atingimento da meta constitui requisito para habilitação do ente federado à Categoria Ouro do Selo.	ICA 2026	Automático	partir das bases oficiais do Indicador Criança Alfabetizada (ICA) divulgadas pelo INEP para o ano de referência. A obtenção de pontuação neste critério habilita o ente federado à Categoria Ouro do Selo, observadas as demais disposições do edital.	municipal no âmbito do CNCA, considera-se a condição “não ou sem meta”.	Não atingiu a meta ou sem meta. 5 pontos – Atingiu ou superou a meta.	5
TOTAL SEÇÃO IV								40

SEÇÃO V - CRITÉRIOS DO EIXO DE RECONHECIMENTO E BOAS PRÁTICAS

Item	Nome do Critério	Entendimento do Critério	Recorte Temporal	Tipo de Critério	Evidência	Exceções e Condicionantes	Escala	Pontuação
33	Reconhecimento institucional de boas práticas de escolas, gestores e/ou docentes	Verifica a existência de iniciativas institucionais próprias de reconhecimento de	2026	Declaratório	Normativa do próprio município (decreto, portaria, resolução ou instrumento equivalente) referente à instituição	Consideram-se válidas iniciativas institucionais de reconhecimento e disseminação de boas práticas vinculadas às	0 ponto – Não realiza reconhecimento. 2 pontos – Realiza ações de	3

	voltadas à alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.	escolas, gestores e/ou docentes da rede municipal de ensino cujas práticas pedagógicas e liderança contribuíram para a melhoria dos resultados de alfabetização e da recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.			de reconhecimento institucional de boas práticas de escolas, gestores e/ou docentes voltadas à alfabetização e/ou recomposição das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, acompanhada de relatório técnico detalhando critérios, indicadores utilizados, público contemplado, cronograma e evidências de execução ou planejamento da realização até o término do ano letivo.	ações da política municipal de alfabetização.	reconhecimento e disseminação de boas práticas, sem instituição formal. 3 pontos – Realiza ações de reconhecimento e disseminação de boas práticas, com instituição formal por meio de ato normativo que define critérios, indicadores e estabelece premiação ou bonificação.	
34	Promoção de certificação e reconhecimento institucional de profissionais da educação (gestores escolares,	Verifica a existência de iniciativa institucional do município e/ou em regime de colaboração com o Estado, voltada à	2026	Declaratório	Documento oficial ou registro institucional que comprove a realização de ações de certificação ou reconhecimento	Consideram-se válidas iniciativas realizadas pelo município no âmbito de sua política própria de alfabetização e/ou em alinhamento com ações formativas	0 pontos – Não realiza certificação ou reconhecimento institucional. 2 pontos – Realiza	3



Cronograma da 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização

Etapas		Informação	Data de Início	Data de Fim
1	Realização das inscrições	Articuladores estaduais e municipais e seus respectivos Secretários de Educação realizam as inscrições inserindo os documentos (declarações validadas e documentos comprobatórios) no <u>Simec</u> .	03/08/2026	21/08/2026
2	Análise e Avaliação das inscrições *	Comissão de Avaliação, composta por Articuladores Regionais, realizam a análise e avaliação das inscrições realizadas pelas secretarias de educação municipais de educação. Articuladores Nacionais realizam a análise e avaliação das inscrições realizadas pelas secretarias de educação dos Estados e do Distrito Federal.	03/08/2026	31/08/2026
3	Divulgação dos Resultados Preliminar	Publicação do resultado preliminar no Simec	04/09/2026	04/09/2026
4	Apresentação dos pedidos de Reconsideração	Articuladores estaduais e municipais e seus respectivos Secretários de Educação apresentam pedidos de reconsideração no Simec.	09/09/2026	10/09/2026

Etapas		Informação	Data de Início	Data de Fim
4.1.	Análise dos Pedidos de Reconsideração **	Comitês Estratégicos Estaduais analisam os pedidos de reconsideração do resultado preliminar e lançamento de respostas aos recursos no <u>Simec</u> . Comissão Gestora do Selo analisa os pedidos de reconsideração do resultado preliminar e Coordenação Geral do Selo lança as respostas aos recursos no <u>Simec</u>	09/11/2026	23/11/2026
4.2	Divulgação dos Resultados da Interposição dos Recursos	Publicação do resultado dos Recursos no Simec	27/11/2026	27/11/2026
5	Divulgação do Resultado Final	Publicação do resultado final, realizado após a divulgação do Indicador Criança Alfabetizada de 2026.	Março/2027	Março/2027
6	Cerimônia de Premiação	Cerimônia de entrega do emblema da 3ª Edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização - 2026.	Março/2027	Março/2027



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



A política educacional do município de Sobral

Prof. Herbert Lima



O começo ...

1997

Ponto de Partida – Anos 90



Ponto de Partida – Anos 90

- Mudança na gestão municipal – 1997;
- Distorção Idade-série;
- Estrutura física escolar péssima;
- Analfabetismo escolar grave;
- Ausência de metas e formação.

O desafio de aprendizagem

- Decisão Política;
- Diagnóstico e orientação técnica;
- Alfabetização na Idade Certa;
- Incentivo e formação de professores.



A localização ...

Dados

Brasil



Ceará



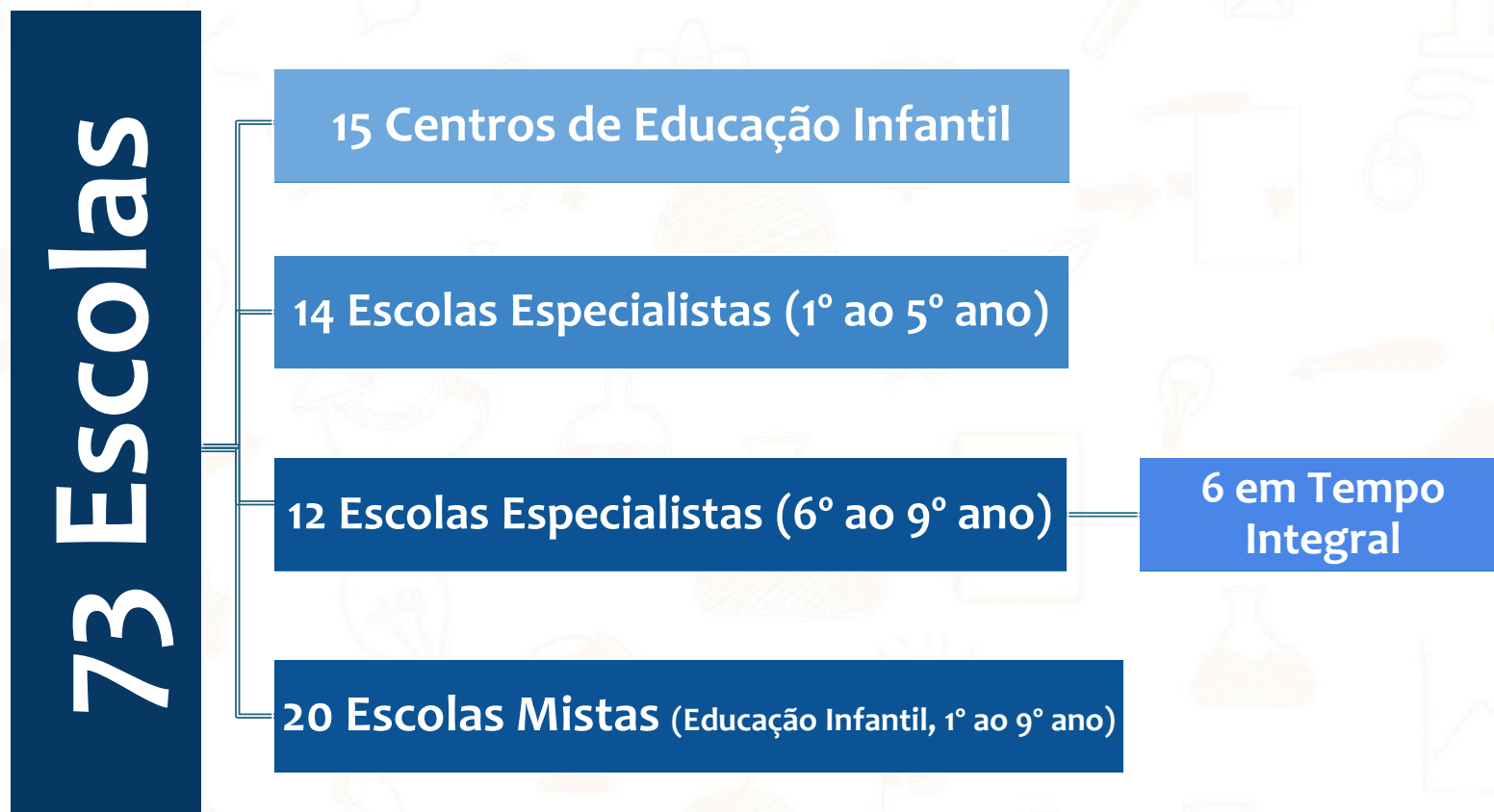
Sobral



População: 203.682 habitantes

Praça do Patrocínio - Local de observação do eclipse solar de 1919 que ajudou a comprovar a Teoria da Relatividade de Albert Einstein. Na foto Museu do Eclipse e Planetário de Sobral

Estrutura da Rede Municipal de Ensino

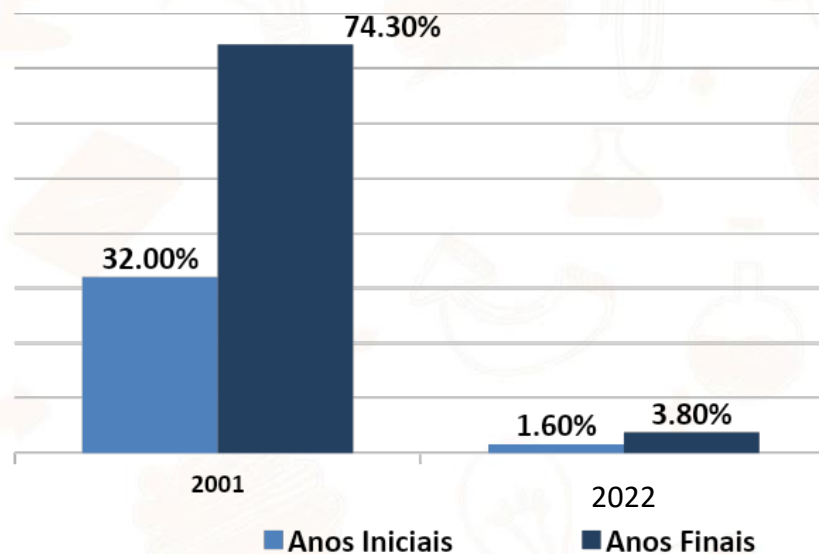


A Rede Municipal de Ensino de Sobral tem 33.893 alunos

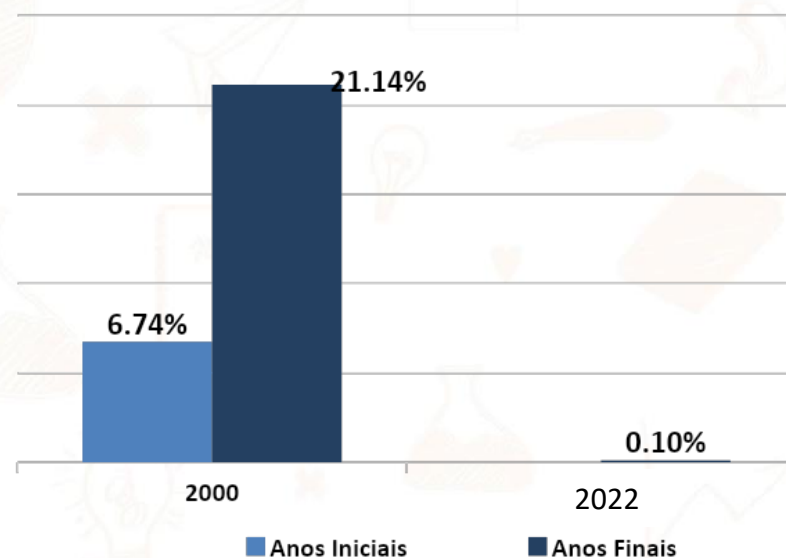


Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP 62.011-060 - Sobral - CE - Fone: (88) 3677-1190

DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE



ABANDONO ESCOLAR



Fonte: Censo da Educação Básica 2018/INEP – Seduc Sobral

Estruturação da Política Educacional em Três Grandes Eixos Estratégicos

Fortalecimento da Gestão Escolar

Sujeitos: diretores e coordenadores.

Objeto: autonomia administrativa, pedagógica e financeira.

Fortalecimento da Ação Pedagógica

Sujeitos: professores.

Objeto: a organização e qualificação do trabalho em sala de aula.

Valorização do Magistério

Sujeitos: educadores.

Objeto: reconhecimento e qualificação docente.

Definição de Metas

de aprendizagem claras e objetivas



Meta 1:
Alfabetização
na idade certa
(1º e 2º anos
– 6 e 7 anos
de idade)

Meta 2:
Alfabetização
dos alunos de 3º
ao 5º ano
(defasados e
não-defasados)

Meta 3:
Proficiência em
LP e MT (alunos
já alfabetizados
do 3º ao 9º ano)

Meta 4 :
Ampliação da
matrícula da
Educação Infantil de 0
a 3 e melhoria da
qualidade de ensino.

Avaliação Externa(Casa da Avaliação)

**LÍNGUA
PORTUGUESA**

MATEMÁTICA

ESCRITA

→ Avaliação semestral dos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental



Novos Documentos Curriculares



Pisa para Escolas

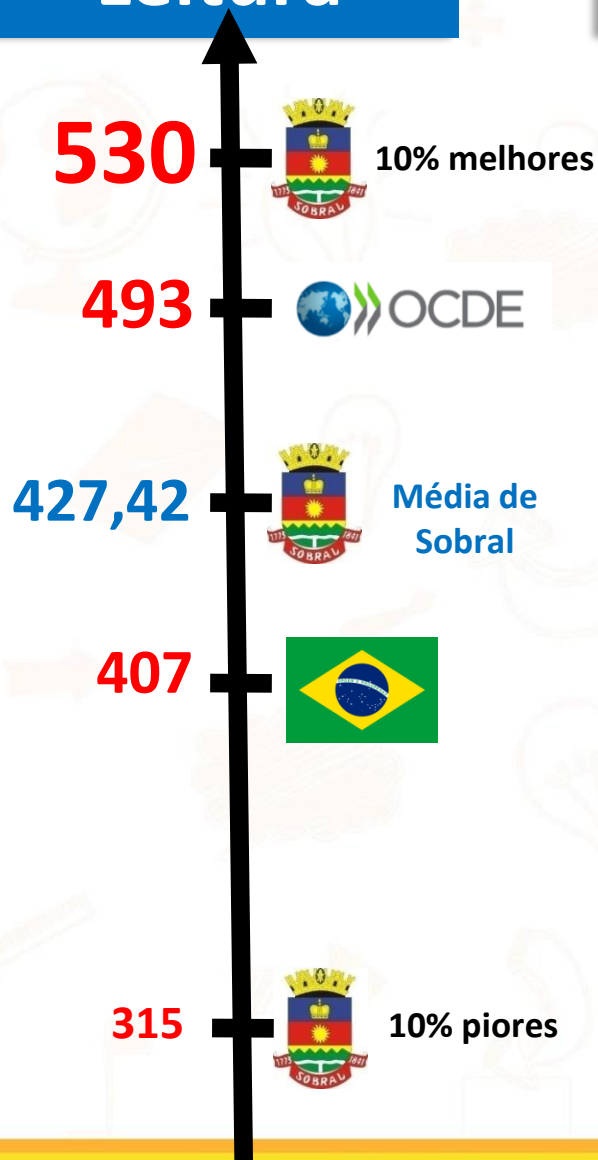


Seminário
Pisa for Schools
em Sobral 2017

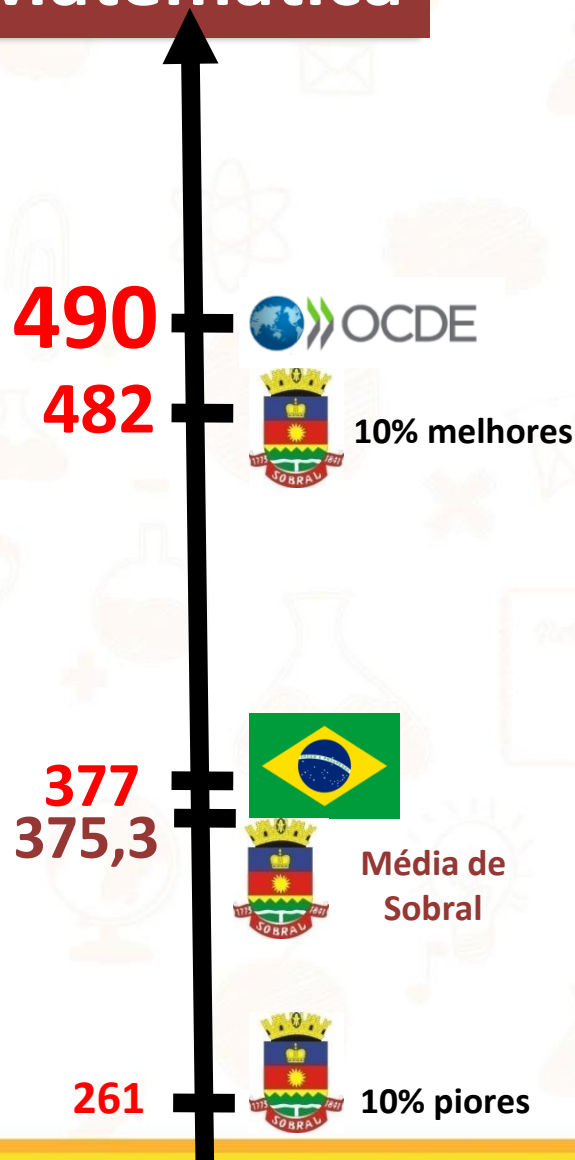
O Pisa
chegou em Sobral.
Participe!

PISA
Programa Internacional de
Avaliação de Estudantes

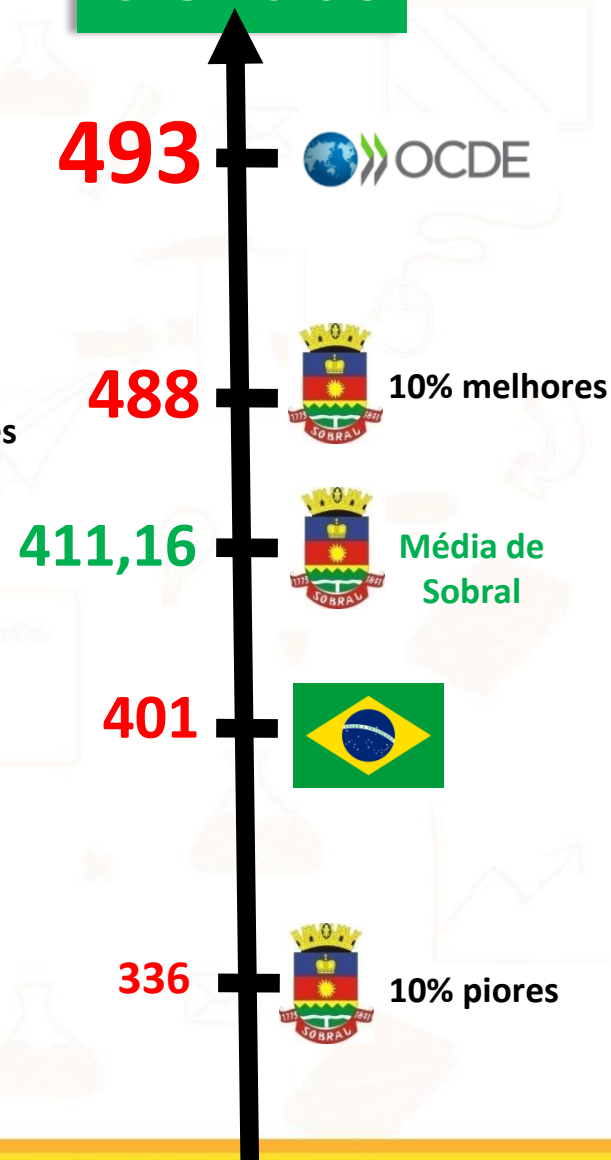
Leitura



Matemática



Ciências



NOVA POLÍTICA DE FORMAÇÃO HUMANA E INTEGRAL

Competências Socioemocionais

Anos Iniciais



Competências nas Escolas



Competências nas Escolas





PREFEITURA DE
SOBRAL

Vamos entrar na escola?

Princípios

Práticas habituais para uma Gestão Escolar de sucesso

Pilares da Gestão

- Tempo
- Presença
- Exemplo



UM OLHAR CLÍNICO

Lotação de professores e coordenação

Perfil adequado a cada seriação

Formação e organização das turmas - série

Equilíbrio na quantidade de alunos e no nível de aprendizagem

FAZER O ÓBVIO

- ❖ Assegurar os 200 dias letivos e 800h anuais (LDB);
- ❖ Monitoramento da infrequência;
- ❖ Visitas domiciliares às famílias;
- ❖ Reunião de pais (rendimentos – frequência – cumprimento do horário);
- ❖ Agenda semanal de trabalho do Núcleo Gestor;
- ❖ Cumprimento e otimização do tempo pedagógico;
- ❖ Delegar funções e estimular responsabilidades;
- ❖ Celeridade nos processos burocráticos e pedagógicos

Acolhida e Caminhada Pedagógica



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP 62.011-060 - Sobral - CE - Fone: (88) 3677-1190

Monitoramento da Frequência

Infrequência																																		
		Mês																																
		Fevereiro																																
Turmas	Nº	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
INF. II "A"																																		
INF. IV "A"																																		
1º ANO "A"	23				2	1	0	2																										
2º ANO "A"	24				0	1	3	0																										
2º ANO "B"	24				1	0	0	0																										
2º ANO "C"	22				0	2	0	0																										
3º ANO "A"	34				1	0	2	1																										
4º ANO "A"	35				2	1	0	1																										
5º ANO "A"	29				1	0	1	0																										
Total	195																																	
INF. II "B"																																		
INF. IV "B"																																		
1º ANO "B"	24				1	0	1	1																										
2º ANO "B"	23				0	1	0	0																										
2º ANO "E"	22				2	0	1	0																										
2º ANO "F"	22				0	1	0	0																										
3º ANO "B"	28				2	1	0	1																										
4º ANO "B"	33				0	2	0	1																										
5º ANO "B"	29				1	0	1	0																										
5º ANO "C"	24				0	1	0	1																										
Total	195																																	
MULTI EJA "A"																																		
MULTI EJA "B"																																		
MULTI EJA "C"																																		
MULTI EJA "D"																																		
Total																																		

CHAMADA DE LEITURA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP 62.011-060 - Sobral - CE - Fone: (88) 3677-1190



Planilha de Chamada Oral de Leitura

Pág. 133
003316/2026

ESCOLA PROF. GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
"ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA E APRENDIZAGEM"
CONSOLIDADO DE LEITURA_ 2º ANO_FEVEREIRO 2019

TURMA	ALUNOS	TEXTO C/ FLUÊNCIA	TEXTO	FRASE	PALAVRAS	SÍLABAS	NÃO LEITOR
	137	24	67	7	21	8	10
		17,5%	48,9	5,1	15,3	5,8	7,2
"A"	25	6	14	0	2	1	2
		ANNA CECÍLIA FCA. BRUNA GABRIEL MARIA EDUARDA MARIA NATALY MARIA YASMIM	ADRIAN KERRYSON ADRIELLY ÁTILA CARLOS EDUARDO EMANOELLY JOÃO PEDRO JULIANY LEANDERSON MARCOS HENRIQUE M. ADRIELLY M. KARINE NIKOLY PEDRO EMANUEL YASMINE		CAROL DIEGO	ANA SARA	JONATHAS MARCIO HENRIQUE
"B"	24	8	9	1	3	1	2
		ANDRINE R. LAILSON DENIS GISELY LARA MARIANA RUTE ULRIC	CARLOS EDUARDO EMANUELLY LUNNA KEIRRYSON MATEUS NICOLE PAULO JORGE TALYSON VANESSA VITORIA	DAVI MIGUEL	EMILLY GUSTAVO RAMOS EDSON	ANA KEILA	DAVI MARLEY GUSTAVO SILVINO
"C"	21	3	14	0	3	0	1
		ANDRINY N. KENNEDY M. GABRIELA	ANA REBECA ARIANY DEOCLÉCIO DOUGLAS MADSON		EZEQUIEL FCO. ADRIAN JEFFERSON		LAIANY

AVALIAÇÕES

INTERNA (Escola)

- Diagnóstica
- Semanal
- Mensal

EXTERNA (Municipal)

- Semestral

LARGA ESCALA

- SPAECE (Estadual) Anual
- Prova Brasil (Nacional) Bianual

AVALIAÇÕES INTERNAS

Elaborada pela coordenação;
Supervisionada pela direção;
Aplicação com a permuta entre professores;
Correção agilizada;
Tabulação dos dados;
Análise coletiva dos resultados e do instrumental;
Devolutiva e correção **padrão** em sala.

REENTURMAÇÃO, CONTRATURNO E REFORÇOS

- Divisão pelos Níveis de Aprendizagem
- Atendimento personalizado
- Elaboração de material complementar

NÍVEIS DE APRENDIZAGEM

NÍVEL	%	22 QUESTÕES	24 QUESTÕES
ADEQUADO	91% à 100%	21 à 22	23 à 24
INTERMEDIÁRIO	71% à 90%	16 à 20	18 à 22
CRÍTICO	51% à 70%	12 à 15	13 à 17
MUITO CRÍTICO	0% à 50%	0 à 11	0 à 12

Coleta e Análise de Resultados

ESCOLA GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE - 2 ANO																													
AVALIAÇÃO 5 LYCEUM 2018 - PORTUGUÊS																													
																						MC		CRIT		TOTAL			
																						0		0		0,00			
																						1		1		1,00			
																						2		2		2,00			
																						3		3		3,00			
																						4		4		4,00			
																						5		5		5,00			
																						6		6		6,00			
																						7		7		7,00			
																						8		8		8,00			
																						9		9		9,00			
																						10		10		10,00			
																						11		11		11,00			
																						12		12		12,00			
																						13		13		13,00			
																						14		14		14,00			
																						15		15		15,00			
																						16		16		16,00			
																						17		17		17,00			
																						18		18		18,00			
																						19		19		19,00			
																						20		20		20,00			
																						21		21		21,00			
																						22		22		22,00			
																						23		23		23,00			
																						24		24		24,00			
																						25		25		25,00			
																						26		26		26,00			
																						27		27		27,00			
																						28		28		28,00			
																						29		29		29,00			
																						30		30		30,00			
																						31		31		31,00			
																						32		32		32,00			
																						33		33		33,00			
																						34		34		34,00			
																						35		35		35,00			
																						36		36		36,00			
																						37		37		37,00			
																						38		38		38,00			
																						39		39		39,00			
																						40		40		40,00			
																						41		41		41,00			
																						42		42		42,00			
																						43		43		43,00			
																						44		44		44,00			
																						45		45		45,00			
																						46		46		46,00			
																						47		47		47,00			
																						48		48		48,00			
																						49		49		49,00			
																						50		50		50,00			
																						51		51		51,00			
																						52		52		52,00			
																						53		53		53,00			
																						54		54		54,00			
																						55		55		55,00			
																						56		56		56,00			
																						57		57		57,00			
																						58		58		58,00			
																						59		59		59,00			
																						60		60		60,00			
																						61		61		61,00			
																						62		62		62,00			
																						63		63		63,00			
																						64		64		64,00			
																						65		65		65,00			
																						66		66		66,00			
																						67		67		67,00			
																						68		68		68,00			
																						69		69		69,00			
																						70		70		70,00			
																						71		71		71,00			
																						72		72		72,00			
																						73		73		73,00			
																						74		74		74,00			
																						75		75		75,00			
																						76		76		76,00			
																						77		77		77,00			
																						78		78		78,00			
																						79		79		79,00			
																						80		80		80,00			
																						81		81		81,00			
																						82		82		82,00			
																						83		83		83,00			
																						84		84		84,00			
																						85		85		85,00			
																						86		86		86,00			
																						87		87		87,00			
																						88		88		88,00			
																						89		89		89,00			
																						90		90		90,00			
																						91		91		91,00			
																						92		92		92,00			
																						93		93		93,00			
																						94		94		94,00			
																						95		95		95,00			
																						96		96		96,00			
																						97		97		97,00			
																						98		98		98,00			
																						99		99		99,00			
																						100		100		100,00			
																						101		101		101,00			
																						102		102		102,00			
																						103		103		103,00			
																						104		104		104,00			
																						105		105		105,00			
																						106		106		106,00			
																						107		107		107,00			
																						108		108		108,00			
																						109		109		109,00			
																						110		110		110,00			
																						111		111		111,00			
																						112		112		112,00			
																						113		113		113,00			
																						114		114		114,00			
																						115		115		115,00			
																						116		116		116,00			
																						117		117		117,00			
																						118		118		118,00			
																						119		119		119,00			
																						120		120		120,00			
																						121		121		121,00			
																						122		122		122,00			
																						123		123		123,00			
																						124		124		124,00			
																						125		125		125,00			
																						126		126		126,00			
																						127		127		127,00			
																						128		128		128,00			
																						129		129		129,00			
																						130		130		130,00			
																						131		131		131,00			
																						132		132		132,00			
																						133		133		133,00			
																						134		134		134,00			
																						135		135		135,00			
																						136		136		136,00			
																						137		137		137,00			
																						138		138		138,00			
																						139		139		139,00			
																						140		140		140,00			
																						141		141		141,00			
																						142		142		142,00			
																						143		143		143,00			
																						144		144		144,00			
																						145		145		145,00			
																						146		146		146,00			
																						147		147		147,00			
																						148		148		148,00			
																						149		149		149,00			
																						150		150		150,00			
																						151		151		151,00			
																						152		152		152,00			
																						153		153		153,00			
																						154		154		154,00			
																						155		155		155,00			
																						156		156		156,00			
																						157		157		157,00			
																						158		158		158,00			
																						159		159		159,00			
																						160		160		160,00			
																						161		161		161,00			
																						162		162		162,00			
																						163		163		163,00			
																						164		164		164,00			
																						165		165		165,00			
																						166		166		166,00			
																						167		167		167,00			
																						168		168		168,00			
																						169		169		169,00			
																						170		170		170,00			
																						171		171		171,00			
																						172		172		172,00			
																						173		173		173,00			
																						174		174		174,00			
																						175		175		175,00			
																						176		176		176,00			
																						177		177		177,00			
																						178		178		178,00			
																						179		179		179,00			
																						180		180		180,00			
																						181		181		181,00			
																						182		182		182,00			
																						183		183		183,00			
																						184		184		184,00			
																						185		185		185,00			
																						186		186		186,00			
																						187		187		187,00			
																						188		188		188,00			
																						189		189		189,00			
																						190		190		190,00			
																						191		191		191,00			
																						192		192		192,00			
																						193		193		193,00			
																						194		194		194,00			
																						195		195		195,00			
																						196		196		196,00			
																						197		197		197,00			
																						198		198		198,00			
																						199		199		199,00			
																						200		200		200,00			
																						201		201		201,00			
																						202		202		202,00			
																						203		203		203,00			
																						204		204		204,00			
																						205		205		205,00			
																						206		206		206,00			
																						207		207		207,00			
																						208		208		208,00			
																						209		209		209,00			
																						210		210		210,00			
																						211		211		211,00			
																						212		212		212,00			
																						213		213		213,00			
																						214		214		214,00			
																						215		215		215,00			
																						216		216		216,00			
																						217		217		217,00			
																						218		218		218,00			
																						219		219		219,00			
																						220		220		220,00			
																						221		221		221,00			
																						222		222		222,00			
																						223		223		223,00			
																						224		224		224,00			
																						225		225		225,00			
																						226		226		226,00			
																						227		227		227,00			
																						228		228		228,00			

QUADRO DE METAS E PLANO DE AÇÃO

- Construção coletiva;
- Definição de metas audaciosas mas atingíveis;
- Elaboração de estratégias de intervenção
 - Professor;
 - Coordenação;
 - Direção.



ROTINA DA SALA

- Estruturada pela rede;
- Reconstrução coletiva;
- Personalizada para atender a realidade da turma e seu respectivo nível de aprendizagem;
- Norteadora para plano de aula;
- Flexível



MODELO DE ROTINA



ROTINA SEMANAL – 5º ANO

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
10 min	ACOLHIDA/ FREQUÊNCIA/ AGENDA DO DIA	ACOLHIDA/ FREQUÊNCIA/ AGENDA DO DIA	ACOLHIDA/ FREQUÊNCIA/ AGENDA DO DIA	ACOLHIDA/ FREQUÊNCIA/ AGENDA DO DIA	ACOLHIDA/ FREQUÊNCIA/ AGENDA DO DIA
10 min	CORREÇÃO DA ATIVIDADE DE CASA	CORREÇÃO DA ATIVIDADE DE CASA	CORREÇÃO DA ATIVIDADE DE CASA	CORREÇÃO DA ATIVIDADE DE CASA	CORREÇÃO DA ATIVIDADE DE CASA
20 min	PORTUGUÊS LEITURA: EXERCÍCIO DE FLUÊNCIA	PORTUGUÊS LEITURA: EXERCÍCIO DE FLUÊNCIA	PORTUGUÊS LEITURA: EXERCÍCIO DE FLUÊNCIA	PORTUGUÊS LEITURA: EXERCÍCIO DE FLUÊNCIA	PORTUGUÊS LEITURA: EXERCÍCIO DE FLUÊNCIA
40 min	LEITURA E COMPREENSÃO TEXTUAL	LEITURA E COMPREENSÃO TEXTUAL	LEITURA E COMPREENSÃO TEXTUAL	LEITURA E COMPREENSÃO TEXTUAL	LEITURA E COMPREENSÃO TEXTUAL
40 min	ESCRITA: DITADO, CALIGRAFIA, PRODUÇÃO TEXTUAL E REESCRITA	ESCRITA: DITADO, CALIGRAFIA, PRODUÇÃO TEXTUAL E REESCRITA	ESCRITA: DITADO, CALIGRAFIA, PRODUÇÃO TEXTUAL E REESCRITA	ESCRITA: DITADO, CALIGRAFIA, PRODUÇÃO TEXTUAL E REESCRITA	ESCRITA: DITADO, CALIGRAFIA, PRODUÇÃO TEXTUAL E REESCRITA
20 min	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
40 min	CIÊNCIAS	HISTÓRIA/GEOGRAFIA	CIÊNCIAS	HISTÓRIA/GEOGRAFIA	EDUCAÇÃO FÍSICA/ARTE
55 min	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA
10 min	ATIVIDADE DE CASA	ATIVIDADE DE CASA	ATIVIDADE DE CASA	ATIVIDADE DE CASA	ATIVIDADE DE CASA

* Os Cadernos de Atividades da Lyceum deverão ser utilizados diariamente.

OBSERVAÇÃO DE SALA



TUTORIA PEDAGÓGICA



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP 62.011-060 - Sobral - CE - Fone: (88) 3677-1190

PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

- ✓ Momento formativo;
- ✓ Estudo dos resultados e instrumentais (correção **#PadrãoGR**)
- ✓ Construção do plano de aula



Motivação e Engajamento



Premiação do Governo do Ceará – junho 2019



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP 62.011-060 - Sobral - CE - Fone: (88) 3677-1190

Exemplo de Inovação

Sala de Aula

TENDÊNCIAS TRADICIONAL X PROGRESSISTA



TENDÊNCIAS **TRADICIONAL** **X** **PROGRESSISTA**



Tendência Tradicional



Tendência Tradicional



Tendência Tradicional

- **Aulas expositivas**
- **Professor Transmissor**
- **Conteúdos pré-estabelecidos**
- **Professor = Ensino**
- **Aluno = Receptor**



TENDÊNCIAS **TRADICIONAL** **X** **PROGRESSISTA**



TENDÊNCIAS **TRADICIONAL** **X** **PROGRESSISTA**



Tendência Progressista



Tendência Progressista



Tendência Progressista

- **Aulas colaborativas**
- **Surgimentos de novos conteúdos**
- **Aluno = Troca de Conhecimento**
- **Professor = Organiza Aprendizagem**



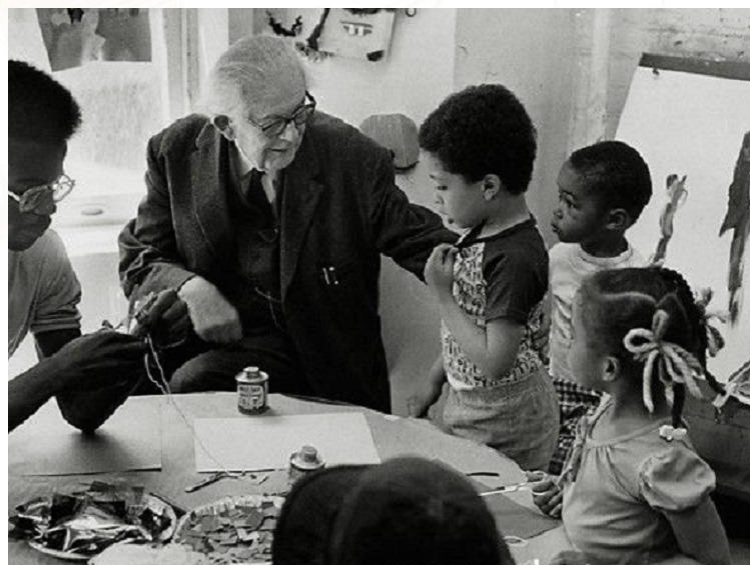
TEORIAS EDUCACIONAIS

Ponto de partida ...



Jean Piaget

Epistemologia Genética



- **Interação**
- **Organização**
- **Adaptação**



Lev Vygotsky

Teoria SocioCultural



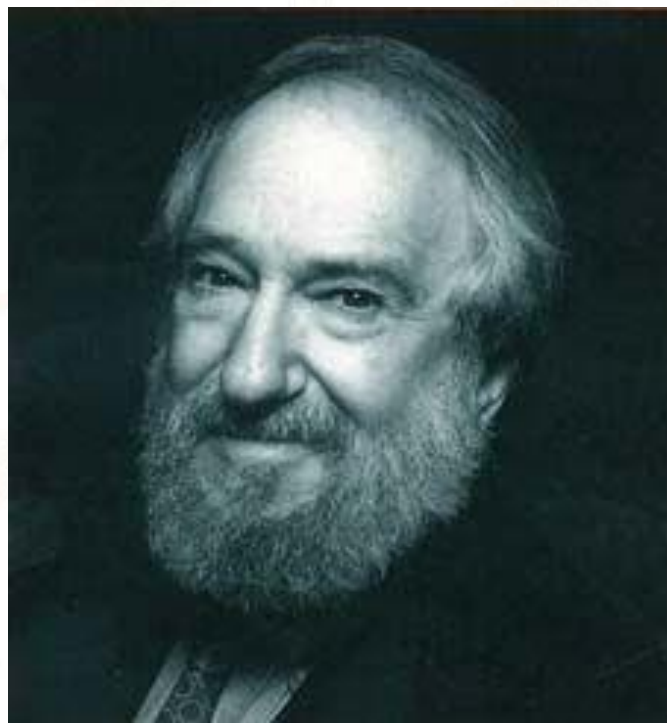
● Mediação

● Interação Social



Seymour Papert

Construcionismo



Programação, Raciocínio, Materialização, Concreto, Elaboração, Produção







Resultados

EVOLUÇÃO RANKING - ANOS INICIAIS

2017	9,1	1º
2015	8,8	1º
2013	7,8	5º
2011	7,3	16º
2009	6,6	55º
2007	4,9	693º
2005	4,0	1366º

EVOLUÇÃO RANKING IDEB – FINAIS

2017

7,2

1º

2015

6,7

2º

2013

5,8

9º

Obrigado!

herbert@virtual.ufc.br

(85) 9.99.87.46.00



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 488 DE 06 DE JANEIRO DE 2004

Dispõe sobre a Política de Alfabetização na 1ª Série Básica e 1ª Série Regular do Ensino Fundamental da Rede Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Política de Alfabetização para a 1ª Série Básica e 1ª Série Regular do Ensino Fundamental do Município de Sobral, na forma desta Lei.

Art. 2º – No âmbito da política de alfabetização de que trata o artigo anterior, caberá ao Município implementar ações que propiciem as condições necessárias para a melhoria da qualidade do ensino, estabelecidas as seguintes responsabilidades:

I – Ao Município caberá:

a) Garantir a estrutura física e os insumos básicos para que as escolas tenham boas condições de funcionamento;

b) Estabelecer, através de Decreto, as diretrizes para a Correção do Fluxo Escolar através de programas de atendimento a alunos defasados em idade/série.

II– A Secretaria de Desenvolvimento da Educação responsabilizar-se-á por:

a) Definir, anualmente, as diretrizes e metas que irão nortear a elaboração e/ou a atualização do Plano de Desenvolvimento Escolar - PDE e dos documentos pedagógicos da escola com relação à alfabetização;

b) Definir, através de ato normativo, o programa de ensino para a 1ª série básica e 1ª série regular;

c) Definir o perfil do(a) professor(a) alfabetizador(a) para orientar as escolas no processo de escolha e lotação de professores na 1ª série básica e 1ª série regular;

d) Realizar avaliação externa semestral de todos os alunos em processo de alfabetização;



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

e) Acompanhar, mensalmente, através da superintendência escolar, os indicadores de gestão e os resultados das escolas;

f) Apoiar e avaliar o desenvolvimento de cada escola frente às metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Escolar - PDE em consonância com as diretrizes e metas da gestão municipal;

g) Acompanhar os planos de ação de cada escola para o atendimento dos alunos que não alcancem as metas de aprendizagem previstas para cada série, assim como para aqueles alunos portadores de necessidades especiais;

h) Estabelecer a capacidade de atendimento em cada sala de aula de 1ª série, fixando o número de 25 (vinte e cinco) alunos, como limite na 1ª básica e 30 alunos na 1ª regular, admitindo-se exceções após análise e parecer da Secretaria de Desenvolvimento da Educação.

III– A Direção da escola será responsável por:

a) Garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas/aulas estabelecidos na Lei 9.394/96 (LDB);

b) Liderar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar(PDE) e dos demais documentos pedagógicos da escola, de maneira que estejam em consonância com as diretrizes e metas para a alfabetização de crianças, emanadas da Secretaria de Desenvolvimento da Educação;

c) Responsabilizar-se pelo acompanhamento do desempenho acadêmico dos alunos e de seus resultados, considerando o Programa de Ensino em vigor no Município;

d) Liderar o projeto pedagógico da escola de maneira a garantir a implementação de uma metodologia adequada e as intervenções necessárias para o bom desenvolvimento dos alunos;

e) Proporcionar aos professores os recursos didáticos e o suporte pedagógico necessários para o desenvolvimento de suas atividades;

f) Garantir o acompanhamento e as intervenções necessárias para os alunos que não estão alcançando as metas de aprendizagem estabelecidas pela escola em cada etapa;

g) Avaliar, periódica e sistematicamente, os professores, de acordo com o previsto no Decreto nº 588, de 28 de outubro de 2003.

IV – Ao Professor incumbirá:

a) Aplicar, com qualidade, a metodologia adotada;
b) Promover a avaliação continuada para detectar o progresso dos alunos;

c) Buscar a sua permanente atualização;

d) Fornecer, com fidedignidade, os dados dos alunos.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Art. 3º – Caberá à Secretaria de Desenvolvimento da Educação a edição de atos normativos complementares para viabilizar a aplicação desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR**, em 06 de janeiro de 2004.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal


MAURÍCIO DE HOLANDA MAIA
Secretário de Desenvolvimento da Educação



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 367/2004
Ref. Projeto de Lei nº 679/2003 – GP

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual ***“Dispõe sobre a Política de Alfabetização na 1ª Série Básica e 1ª Série Regular do Ensino Fundamental da Rede Municipal.”*** aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA
GOMES JÚNIOR**, em 06 de janeiro de 2004.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000, Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

PROJETO DE LEI Nº, 34 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Política Pública Municipal de Alfabetização do Município de Várzea da Palma/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS

Art. 1º. Fica instituída a Política Pública Municipal de Alfabetização no Município de Várzea da Palma, compreendida como o compromisso institucional da administração municipal com a efetivação do direito à alfabetização de crianças, jovens, adultos e idosos.

Art. 2º. Esta Política tem como objetivo central fortalecer a Rede Municipal de Ensino para:

- I - garantir a alfabetização na idade certa;
- II - promover a correção do fluxo escolar para os estudantes com defasagens; e
- III - ampliar as oportunidades de alfabetização para jovens, adultos e idosos do Município.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão central da rede de ensino, é responsável pela implementação de ações que visem ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas

Parágrafo único. As ações implementadas devem reorganizar o atendimento aos estudantes e suas famílias, assegurando o pleno desenvolvimento das aprendizagens, com foco na garantia da alfabetização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000, Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

Art. 4º. É imprescindível a consolidação dos processos de alfabetização e letramento, bem como de alfabetização matemática, para todas as crianças matriculadas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria deve priorizar o acompanhamento contínuo da aprendizagem, por meio da aplicação sistemática de avaliações diagnósticas que subsidiem o monitoramento, a definição e a redefinição dos processos formativos, além da seleção criteriosa de materiais pedagógicos.

Art. 5º Esta Política alinha-se às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Currículo Referência de Minas Gerais, do Plano Municipal de Educação e do Plano de Trabalho Anual (PTA) da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º São princípios e diretrizes desta Política:

- I - garantia do direito à alfabetização como responsabilidade do poder público;
- II - promoção da equidade educacional, respeitando as especificidades dos territórios e sujeitos;
- III - gestão democrática e transparente;
- IV - valorização do magistério e fomento à formação continuada;
- V - integração intersetorial com áreas de assistência social, saúde e cultura;
- VI - planejamento orientado por dados e evidências; e
- VII - respeito à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Currículo Referência de Minas Gerais.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 7º São objetivos específicos da Política Pública Municipal de Alfabetização:

- I - erradicar o analfabetismo no Município, assegurando o direito à alfabetização e ao desenvolvimento das competências básicas para o pleno exercício da cidadania;
- II - alfabetizar 80% das crianças da Rede Municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000, Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

III - promover a recomposição das aprendizagens dos alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

IV - ampliar o acesso e a permanência na Educação Infantil;

V - fortalecer a Educação Infantil por meio da socialização e inserção do lúdico como princípio norteador desta etapa, bem como incluir o ensino dos sons das letras desde o primeiro período;

VI - alfabetizar jovens, adultos e idosos, por meio da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

VII - valorizar os profissionais da educação, garantindo formação continuada;

VIII - monitorar os indicadores educacionais e elevar os resultados das avaliações externas; e

IX - corrigir o fluxo escolar e combater o abandono e a evasão escolar.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS DE AÇÃO E ESTRATÉGIAS

Art. 8º A Política Pública Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos de ação e estratégias, conforme os princípios do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA):

Seção I
Da Governança e Gestão

Art. 9º No eixo de Governança e Gestão, serão implementadas as seguintes estratégias:

I - criação e regulamentação do Departamento Municipal de Alfabetização;

II - formação de equipe técnica especializada;

III - apoio ao Articulador do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

IV - monitoramento trimestral com base em avaliações internas e externas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000, Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

V - realização de reuniões periódicas com pais/responsáveis para acompanhamento da aprendizagem;

VI - realização de reuniões por turma para atendimento das necessidades específicas;

VII - monitoramento da execução do Projeto de Recomposição de Aprendizagem e análise quanto à necessidade de sua implementação como programa, mediante lei específica; e

VIII - definição de um método de alfabetização a ser adotado por todas as escolas, com adequações conforme necessidade da turma.

Seção II
Da Formação de Professores

Art. 10. No eixo de Formação de Professores, serão implementadas as seguintes estratégias:

I - implementação do Programa Municipal de Formação Continuada para alfabetizadores;

II - constituição de grupos de estudos focados na BNCC e no Currículo Referência de Minas Gerais; e

III - incentivo à formação em serviço articulada ao Plano de Carreira.

Seção III
Da Infraestrutura e Recursos Pedagógicos

Art. 11. No eixo de Infraestrutura e Recursos Pedagógicos, serão implementadas as seguintes estratégias:

I - implantação dos Cantinhos de Leitura nas salas da Educação Infantil e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

II - distribuição de materiais pedagógicos suplementares e adequados; e

III - adequação dos espaços escolares com foco na alfabetização.

Seção IV
Da Avaliação e Monitoramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000, Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

Art. 12. No eixo de Avaliação e Monitoramento, serão implementadas as seguintes estratégias:

- I - aplicação de avaliações diagnósticas internas e externas;
- II - realização de diagnósticos iniciais e contínuos com devolutivas pedagógicas; e
- III - criação da Comissão Municipal de Monitoramento da Alfabetização.

Seção V
Das Boas Práticas e Reconhecimento

Art. 13. No eixo de Boas Práticas e Reconhecimento, serão implementadas as seguintes estratégias:

- I - participação no Prêmio Nacional Criança Alfabetizada (Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização);
- II - criação do Prêmio Municipal de Boas Práticas em Alfabetização; e
- III - registro e disseminação de experiências exitosas.

Seção VI
Da Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos

Art. 14. No eixo de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, serão implementadas as seguintes estratégias:

- I - implantação da EJA (Anos Iniciais) no Município de Várzea da Palma;
- II - desenvolvimento de ações específicas de permanência e conclusão; e
- III - estabelecimento de parcerias com programas e universidades para apoio técnico e formativo.

CAPÍTULO IV
DAS METAS GERAIS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 15. As metas da Política Pública Municipal de Alfabetização serão estabelecidas e monitoradas nos seguintes prazos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000, Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

I - Curto Prazo (até dezembro de 2026):

- a) garantir formação continuada para 50% dos professores alfabetizadores;
- b) implementar avaliações diagnósticas em todas as escolas da rede; e
- c) criar a comissão técnica de monitoramento da alfabetização no Município.

II - Médio Prazo (até dezembro de 2027):

- a) implantar ações de reforço escolar em 100% das escolas com defasagem identificada, priorizando os 2º e 5º anos;
- b) universalizar os espaços de leitura em todas as salas de 1º ao 5º ano; e
- c) reduzir em 50% os índices de não alfabetização ao final do 2º ano.

III - Longo Prazo (até dezembro de 2030):

- a) alcançar 80% de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano;
- b) erradicar a evasão e o abandono escolar nos anos iniciais;
- c) garantir equidade no desempenho entre escolas urbanas e rurais;
- d) estabelecer um sistema permanente de monitoramento da alfabetização com uso de tecnologias; e
- e) consolidar uma cultura de avaliação e intervenção pedagógica sistemática.

Art. 16. Para a implementação da Política Pública Municipal de Alfabetização, serão desenvolvidas as seguintes ações estratégicas e suas respectivas metas:

I - Implementar reforço escolar no contraturno, com professores específicos:

- a) Meta 2025-2026: mapear as escolas com maior necessidade de reforço escolar e iniciar o projeto priorizando as escolas com maior defasagem de aprendizagem;
- b) Meta 2027-2028: garantir formação específica para os professores e monitores de reforço escolar atuantes; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000, Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

c) Meta até 2030: disponibilizar reforço escolar no contraturno em 100% das escolas da zona urbana e 60% das rurais.

II - Adquirir e distribuir materiais pedagógicos adequados para alfabetização:

a) Meta 2025: levantamento das lacunas de materiais didáticos em cada escola;

b) Meta 2026-2028: atualização anual do acervo com base nas necessidades das turmas iniciais e implementação de kits de alfabetização com base em critérios do CNCA e ProLEEI em parceria com os governos federal e estadual; e

c) Meta até 2030: garantir a todos os alunos do ciclo de alfabetização acesso a materiais pedagógicos diversificados e contextualizados.

III - Criar espaços de leitura permanentes nas salas de aula:

a) Meta 2025-2026: implantar cantinhos de leitura em 80% das salas de alfabetização da rede e promover a orientação do corpo docente para que os espaços sejam utilizados de forma pedagógica, a fim de cumprir a meta de implementação supracitada;

b) Meta 2027-2028: expandir os espaços de forma a alcançar 100% das turmas; e

c) Meta até 2030: consolidar a cultura da leitura em sala de aula.

IV - Realizar formações continuadas específicas para alfabetizadores, com foco em práticas efetivas:

a) Meta 2025: realizar, no mínimo, 1 encontro anual com foco em práticas efetivas de alfabetização;

b) Meta 2026-2028: implantar um cronograma contínuo de formação bimestral com acompanhamento pedagógico nas escolas; e

c) Meta até 2030: ter 100% dos professores alfabetizadores com formação continuada anual validada por programas como ProLEEI.

V - Promover encontros pedagógicos mensais para discussão dos resultados das avaliações:

a) Meta 2025: implantar os encontros pedagógicos bimestral em 80% das escolas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000, Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

b) Meta 2026-2028: estender a prática para toda a rede, com registro em ata e plano de ação por escola; e

c) Meta até 2030: tornar os encontros parte da rotina institucional, com foco em tomada de decisão pedagógica com base em evidências.

VI - Realizar campanhas de sensibilização com famílias sobre a importância da alfabetização na idade certa:

a) Meta 2025: realizar campanha municipal anual de conscientização sobre a alfabetização na idade certa;

b) Meta 2026-2028: promover oficinas formativas para famílias em pelo menos 80% das escolas; e

c) Meta até 2030: promover oficinas formativas para famílias em pelo menos 100% das escolas.

VII - Fortalecer ações de equidade e inclusão para estudantes com deficiência ou dificuldades de aprendizagem:

a) Meta 2025-2026: diagnosticar os casos de dificuldades de aprendizagem com apoio de equipe multidisciplinar e promover ações de recomposição de aprendizagens para os alunos com deficiência ou dificuldades de aprendizagem;

b) Meta 2027-2028: ampliar atendimentos especializados (AEE) para 90% dos alunos com laudos; e

c) Meta até 2030: garantir atendimento educacional especializado e estratégias inclusivas para 100% dos alunos com deficiência ou transtornos de aprendizagem.

VIII - Estabelecer parcerias com universidades e programas federais (como o ProLEEI e CNCA):

a) Meta 2025: firmar pelo menos 2 parcerias com universidades públicas ou programas federais;

b) Meta 2026-2028: garantir participação de professores e gestores nos cursos do ProLEEI e CNCA; e

c) Meta até 2030: estabelecer parcerias permanentes com instituições de ensino superior para apoio à formação e avaliação de políticas públicas educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000, Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 17. A implementação desta Política Pública Municipal de Alfabetização será acompanhada por uma Comissão Municipal de Alfabetização, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, diretores, professores e especialistas.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput será instituída por Decreto Municipal.

Art. 18. A Comissão Municipal de Alfabetização será responsável por monitorar a execução das ações previstas, acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas e propor ajustes necessários ao longo do processo.

Art. 19. Relatórios anuais de monitoramento serão elaborados, contendo a análise dos resultados obtidos e recomendações para o aprimoramento contínuo das estratégias de alfabetização, visando à transparência e à efetividade das ações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Esta Política será regulamentada no que couber por meio de Decreto Municipal.

Art. 21. Esta Lei poderá ser revista anualmente, conforme os dados coletados e as necessidades diagnosticadas.

Art. 22. Sua execução estará integrada às políticas estaduais e federais, priorizando a alfabetização como direito inegociável e compromisso coletivo.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea da Palma, 03 de setembro de 2025.


RODRIGO AGUIAR DALLA BERNARDINA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA

Câmara Municipal de V. da Palma-MG	
PROTOCOLO Nº	259
Data	04/09/25
	Eng.º M. M. 12.57



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmos. Srs. Vereadores

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Várzea da Palma/MG,

Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa instituir a Política Pública Municipal de Alfabetização no Município de Várzea da Palma. Esta proposição representa um marco legislativo essencial, formalizando um compromisso institucional inegociável da administração municipal com a efetivação do direito à alfabetização para todas as crianças, jovens, adultos e idosos residentes em nosso Município.

A concepção desta Política tem como objetivo central fortalecer a Rede Municipal de Ensino para, de modo tripartite, garantir a alfabetização na idade certa, promover a correção do fluxo escolar para os estudantes com defasagens e ampliar significativamente as oportunidades de alfabetização para jovens, adultos e idosos.

A Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão central da rede de ensino, assume a responsabilidade precípua pela implementação de ações que visem ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, reorganizando o atendimento aos estudantes e suas famílias e assegurando o pleno desenvolvimento das aprendizagens, com foco primordial na garantia da alfabetização.

É imprescindível, nesse contexto, a consolidação dos processos de alfabetização e letramento, bem como de alfabetização matemática, para todas as crianças matriculadas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal. Para tal, a Secretaria Municipal de Educação priorizará o acompanhamento contínuo da aprendizagem, por meio da aplicação sistemática de avaliações diagnósticas que subsidiem o monitoramento, a definição e a redefinição dos processos formativos, além da seleção criteriosa de materiais pedagógicos. Esta iniciativa se alinha rigorosamente às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), do Currículo Referência de Minas Gerais e do Plano de Trabalho Anual (PTA) da Secretaria Municipal de Educação, visando promover o desenvolvimento das competências fundamentais de leitura, escrita e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000, Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

matemática com qualidade e equidade, respeitando as diversidades culturais, étnico-raciais, socioeconômicas e de gênero.

A elaboração desta Política Pública fundamenta-se em um diagnóstico participativo robusto, construído a partir da colaboração de professores, especialistas e gestores escolares da Rede Municipal de Várzea da Palma. Este processo revelou que, embora tenhamos registrado avanços no percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, ainda persistem defasagens significativas nos anos subsequentes, notadamente nos campos da leitura, escrita e matemática. As evidências colhidas apontam para a necessidade urgente de fortalecimento das ações de reforço escolar, aplicação sistemática de avaliações diagnósticas, intensificação da formação continuada de professores e oferta de suporte pedagógico qualificado aos estudantes com dificuldades de aprendizagem ou deficiência.

Em consonância com as premissas de renomados autores como Magda Soares (2016), que defende a alfabetização como um processo que articula simultaneamente o domínio do sistema alfabético com as práticas sociais de leitura e escrita, e de Freitas (2021) e Condé & Leal (2022), que abordam a recomposição das aprendizagens como um processo reflexivo e contínuo, este Projeto de Lei propõe uma abordagem que transcende a mera decodificação. Busca-se uma alfabetização significativa e contextualizada, que reconheça o papel fundamental do professor como mediador do conhecimento, planejando práticas significativas, avaliando continuamente e promovendo o desenvolvimento integral dos educandos.

Do ponto de vista legal e estratégico, a presente Política Pública alinha-se integralmente aos preceitos da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei Federal nº 9.394/96), que reconhecem a educação como direito fundamental e a alfabetização como dever do Estado. O cumprimento desses dispositivos legais exige uma compreensão precisa da realidade do processo de alfabetização no Município, o que torna imprescindível a aplicação de avaliações diagnósticas para os estudantes e de desempenho para os profissionais da educação.

A inclusão desta Política por meio de Lei Municipal reforça o cumprimento das determinações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto Nacional nº 11.556/2023, do Sistema de Avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 1.000, Pinlar – Cep 39.260.000 – Várzea da Palma-MG

da Educação Básica (Saeb), do Plano Nacional de Educação (PNE), do Currículo Referência de Minas Gerais, do Plano Municipal de Educação (PME) e do Plano de Trabalho Anual (PTA) da Secretaria Municipal de Educação.

O diagnóstico situacional, construído a partir da escuta ativa dos profissionais da Rede Municipal de Educação, corrobora a urgência de ações integradas e sistemáticas. Os dados revelam que, apesar de cerca de 60% das escolas indicarem um percentual de alfabetização entre 70% e 80%, persistem defasagens nos anos finais do ciclo, e a maioria das escolas ainda não implementou ações concretas de recomposição das aprendizagens.

Além disso, embora as avaliações diagnósticas sejam aplicadas regularmente, seu uso para intervenções efetivas é parcial, os materiais pedagógicos são considerados insuficientes em sua maioria, os espaços de leitura não são universais e a formação continuada é apontada como uma necessidade premente pelos profissionais. A efetividade da busca ativa e do acompanhamento da frequência escolar, por outro lado, demonstra a capacidade de mobilização da rede.

Ao formalizar esta política em lei, garantimos a sua perenidade e estabilidade, transcendendo as gestões e assegurando a continuidade das ações, metas e investimentos necessários para enfrentar esses desafios. A aprovação deste Projeto de Lei é crucial para consolidar os avanços já conquistados e para enfrentar os desafios remanescentes na alfabetização em Várzea da Palma.

Trata-se de um investimento estratégico no futuro de nossos cidadãos, garantindo que o acesso ao conhecimento e o pleno exercício da cidadania sejam uma realidade para todos.

Conto com o apoio e a sensibilidade dos nobres Vereadores para a aprovação em caráter de urgência desta importante matéria, que certamente trará benefícios duradouros para toda a comunidade varzeapalmense.

Várzea da Palma, 03 de setembro de 2025 Câmara Municipal de V. da Palma-MG

RODRIGO AGUIAR DALLA BERNARDINA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA

Câmara Municipal de V. da Palma-MG	
PROTOCOLO Nº	259
Data,	04/09/25
Cham. Leon. M. 1257	
Funcionário	

LEI Nº 793/24, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

*INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL
DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, que tratará do acompanhamento do Ciclo de Alfabetização, por meio da qual o município de Coreaú - CE, em Regime de colaboração com a União e Estado, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

Art. 2º Para fins do disposto nesta lei, considera-se:

I – Alfabetização: desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em um sistema alfabético;

II - Analfabetismo absoluto: condição daquele que não sabe ler nem escrever;

III - Analfabetismo funcional: condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;

IV - Consciência fonêmica: conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;



GABINETE DO PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

V - Consciência fonológica: conhecimento consciente dos sons das palavras, dissociando-as do seu significado e de segmentar as palavras nos sons que as constituem, no caso, as sílabas;

VI - Fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;

VII - Literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a prática social da leitura, da escrita e da oralidade (letramento);

VIII - Literacia familiar: conjunto de práticas e experiências de letramento manifestadas no ambiente familiar;

IX - Literacia emergente: conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam naturalmente antes da escolarização formal;

X - Numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática que trabalham, estimulam e estruturam o raciocínio lógico;

XI - Educação não formal: designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino; e

XII - Multiletramento: prática de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens (sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais) e que, por isso, exigem letramentos diversificados.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

II - adesão voluntária a programas e ações do Governo do Estado e do Ministério da Educação-MEC;

III - fundamentação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;



IV - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:

- a) consciência fonêmica e fonológica;
- b) fluência em leitura oral;
- c) desenvolvimento de vocabulário;
- d) compreensão de textos;
- e) produção autônoma de texto;
- f) Prática social da leitura e da escrita; e
- g) Aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas.

V - adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento, nacionais e internacionais, baseadas em evidências científicas;

VI - integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numeracia e multiletramentos;

VII - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numeracia;

VIII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

IX - igualdade de oportunidades educacionais;

X - reconhecimento da prática social como um dos agentes potencializadores do processo de alfabetização; e

XI - valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução das Metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação de que trata o Anexo à Lei nº 13.005/2014;

III - desenvolver estratégias previstas na Lei nº 1.811/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de COREAÚ/CE, com ênfase às Metas 2, 4, 5, 7, 8, 9 e 16;

IV - implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

V - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do município de Coreaú - CE;

VI - oportunizar o oferecimento de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades tradicionais;

VII - fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir das realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas;

VIII - fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação;

IX - selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças estudantes, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos;

X - promover ações que visem a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a

alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

XI - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis;

XII - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia;

XIII - incentivar a produção e publicação de estudos científicos a partir de trabalho de estudo de caso e desenvolvimento de metodologias e estratégias de alfabetização inovadoras;

XIV - divulgar as experiências e produções em alfabetização e letramento desenvolvidas nas salas de aula;

XV - assegurar, na Proposta Curricular Municipal, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças estudantes;

XVI - garantir, na Proposta Curricular Municipal, a alfabetização de crianças estudantes do campo, de comunidades tradicionais e de populações itinerantes (circenses, ciganos, nômades, acampados e artistas) com a produção de materiais didáticos específicos, além de desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna;

XVII - promover, anualmente, a avaliação da alfabetização das crianças estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças estudantes até o final do 2º (segundo) ano do ensino fundamental;

XVIII - implementar ações de alfabetização de jovens, adultos(as) e idosos(as), com garantia de continuidade da escolarização básica.

XIX - elaborar a cada quadriênio de forma democrática, o Plano Municipal pela Alfabetização de Coreaú/CE – PMAC, como documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

norteador para a execução da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 5º Fica definido o Ciclo de Alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino de Coreau/CE, composto pelas etapas: Infantil V, 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III **DAS DIRETRIZES**

Art. 6º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;

II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;

III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre a comunidade escolar;

V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.





CAPÍTULO IV **DO PÚBLICO-ALVO**

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

- I - crianças na primeira infância;
- II - alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;
- III - alunos da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
- IV - alunos da educação de jovens e adultos - EJA;
- V - jovens e adultos sem matrícula no ensino formal; e
- VI - alunos das modalidades especializadas de educação.

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput.

Art. 8º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

- I - professores da educação infantil, em especial os da Pré-Escola (Infantil V);
- II - professores atuantes nas turmas do 1º e 2º ano do ensino fundamental;
- III - professores das diferentes modalidades de educação no município;
- IV - demais professores da educação básica;
- V - gestores escolares;
- VI - gestores da educação municipal;
- VII - instituições de ensino;
- VIII - famílias; e
- IX - organizações da sociedade civil.



CAPÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;

II – formação continuada para gestores professores de educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos voltada para a alfabetização e letramento por meio do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Coreau/CE – PROFOGEPROC;

III - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização, literacia e numeracia, com promoção de capacitação de professores para o uso desses materiais;

IV - recuperação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática;

V - seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;

VI - produção e disseminação de sínteses de evidências científicas e de boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia;

VII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática em programas de formação continuada de gestores e professores da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores, por meio do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Coreau/CE – PROFOGEPROC;

IX - difusão de recursos educacionais, preferencialmente com licenças autorais abertas, para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

X - incentivo à produção e à edição de livros de literatura para diferentes níveis de literacia;

XI - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XII - elaboração, organização e aplicação de avaliação externa de larga escala nas turmas do Infantil V, 1º e 2º ano do ensino fundamental em unidades escolares da rede pública municipal de Ensino por meio do Sistema de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem de Coreaú – SAMAC;

XIII - incentivo à organização de Programa de Apoio à Alfabetização;

XIV - criação do Comitê Municipal da Alfabetização, que deverá ser composta por representantes dos seguintes segmentos:

a) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas e/ou privados em zona rural;

b) professores alfabetizadores atuantes em turmas de primeiro a terceiro ano do ensino fundamental de escolas públicas e/ou privados em zona urbana;

c) professores atuantes nas turmas de Pré-Escola em instituições públicas e/ou privadas;

d) técnicos de educação da Secretaria Municipal de Educação de Coreaú - CE;

e) especialistas em assuntos educacionais atuantes em instituições públicas e/ou privadas;

f) gestores educacionais atuantes em instituições públicas e/ou privadas;

g) profissionais do magistério público municipal; e

h) Secretário Municipal de Educação de Coreaú - CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

XV – O Comitê Municipal da Alfabetização atuará conforme regimento próprio, e regido por esta lei e com ações alinhadas à Secretaria Municipal de Educação de Coreau – CE;

XVI - Realizar anualmente o Seminário Municipal pela Alfabetização do município de Coreau/CE, abordando temáticas e propondo atividades que fortaleçam a política de alfabetização.

CAPÍTULO VI

DO PLANO MUNICIPAL PELA ALFABETIZAÇÃO

Art. 10. Compete a Secretaria Municipal da Educação de Coreau - CE em parceria com o Comitê Municipal da Alfabetização e do Conselho Municipal de Educação – CME, elaborar a cada quadriênio o Plano Municipal pela Alfabetização do Município de Coreau/CE.

Art. 11. O Plano Municipal pela Alfabetização do Município de Coreau - CE terá a seguinte estrutura:

- I – capa;
- II – ficha técnica;
- III – sumário;
- IV- apresentação;
- V – contextualização do município;
- VI – diagnóstico situacional da alfabetização do município;
- VII – ações estratégicas divididos em três eixos: Gestão Pedagógica/ Metodologias de Ensino/ Práticas Pedagógicas;
- VIII – monitoramento e avaliação do plano;
- IX – considerações finais;
- X – referências.

Art. 12. Compete a Secretaria Municipal da Educação de Coreau - CE, executar o Plano Municipal pela Alfabetização do Município de Coreau - CE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAÚ
UMA CIDADE DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 13. Compete ao Comitê Municipal da Alfabetização e ao Conselho Municipal de Educação-CME, acompanhar a elaboração e execução do Plano Municipal pela Alfabetização do Município de Coreaú - CE.

Art. 14. O Plano Municipal pela Alfabetização do Município de Coreaú - CE, terá vigência de 04 (quatro) anos, podendo ser revisado a cada ano.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 15. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados por meio de instrumentos criados pelo Comitê Municipal da Alfabetização;

II - análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Comitê Municipal da Alfabetização;

III - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem por meio do Sistema de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem de Coreaú – SAMAC;

IV - desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática; e

V – garantir a prática avaliativa como mecanismo obrigatório com o intuito de avaliar a qualidade da alfabetização das crianças, bem como o alcance das metas previstas no Art. 4º inciso XVIII, através do Sistema de Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem de Coreaú – SAMAC.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
COREAU
UMA CIDADE DE TODOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal da Educação de Coreau - CE a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 17. A colaboração das redes pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Coreau - CE na Política Municipal de Alfabetização se dará por meio de adesão voluntária, na forma a ser definida em instrumentos específicos dos respectivos programas e ações do Ministério da Educação e próprias da Secretaria Municipal de Educação de Coreau - CE.

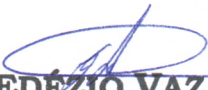
Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Educação de Coreau - CE, e ao Conselho Municipal de Educação, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 19. Fica a Política Municipal de Alfabetização, como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino de Coreau criado pela Lei Municipal nº 683, de 20 de abril de 2021.

Art. 20. Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Coreau - CE, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente lei.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreau,
Em 05 de março de 2024.


JOSÉ EDEZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreau

